

FUNDAÇÃO
BISSAYA
BARRETO

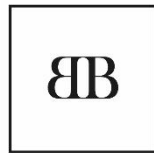


INSTITUTO
SUPERIOR
BISSAYA
BARRETO

O Fenómeno do *Bullying*:
Perspectivas no Meio Escolar Português

Renato Emanuel Campino Ferreira

Coimbra, Abril de 2016



FUNDAÇÃO
BISSAYA
BARRETO



INSTITUTO
SUPERIOR
BISSAYA
BARRETO

Renato Emanuel Campino Ferreira

O Fenómeno do *Bullying*: **Perspectivas no Meio Escolar Português**

Dissertação de Mestrado em Criminologia, apresentada ao
Instituto Superior Bissaya Barreto, para a obtenção do grau de mestre.

Orientador: Mestre Mara Esteves Pedro Lopes

Coimbra, Abril de 2016

Aos meus pais, família e amigos.

Agradecimentos

Desejo agradecer, em primeiro lugar à minha orientadora Mestre Mara Lopes, pela paciência, sabedoria demonstrada e orientação prestada durante o processo de elaboração desta dissertação.

Agradeço também à coordenação do curso e a todos os professores que, na sua generalidade, trataram com paciência e cortesia a um aluno de um curso tão diferente daquele a que estavam habituados, mas que apesar disso fizeram questão de tentar integrar, acompanhar e orientar o melhor possível na transmissão de conhecimentos.

Agradeço também aos meus colegas de mestrado, pela cooperação e união que tivemos nos momentos mais importantes. Um agradecimento em especial à Teresa Margarida Nunes, à Sandra Melo e à Catarina Gomes Pinto, por todos os momentos de amizade e partilha.

Um agradecimento muito especial a todos os meus amigos. Pela vossa grande amizade, que desde sempre me demonstraram, assim como pelos momentos incríveis que temos vivido ao longo de todo este tempo de convivência.

Um agradecimento muito especial à Ana Rui Melo e à Maria Inês Pratas, pela vossa grande amizade e por estarem sempre presentes, a apoiar-me ainda que silenciosamente, nas várias batalhas que travei para chegar até aqui. Vocês estão sem qualquer dúvida das melhores recordações que poderia ter da minha vida pessoal e académica, e por certo vos irei levar comigo para toda a vida.

Por fim, dirijo o maior dos meus agradecimentos aos meus pais, Rosa Campino e Mário Ferreira, pelo vosso apoio, carinho, gratidão e amor incondicional que sempre demonstraram ter por mim. Sem vocês, não seria possível ter completado mais esta etapa do meu percurso.

Resumo

A violência no contexto escolar constitui-se cada vez mais como uma problemática actual, capaz de despertar o interesse académico nas mais diversas áreas do saber. A par e passo com a intensa difusão mediática destes actos violentos, regista-se igualmente um crescimento exponencial do interesse da própria sociedade no tema, que assiste preocupada ao desenvolvimento e à difusão de novas formas de violência entre os mais jovens. De entre elas, o *bullying* entre pares na escola, afigura-se como o tipo de violência mais comum, e ainda assim capaz de deixar sequelas relevantes em crianças e jovens.

Atendendo aos actuais diplomas em vigor na lei portuguesa, à visão de indivíduos que diariamente contactam com este fenómeno *in loco*, assim como as mudanças sociais e culturais que este fenómeno sofreu na sociedade, procurou-se analisar nesta dissertação a necessidade da criminalização da violência escolar entre pares. A selecção das unidades de observação que sustentam a parte empírica deste trabalho passaram por entrevistas semi-directivas e semi-estruturadas, feitas a alunos e professores de escolas secundárias portuguesas, em contraponto com uma análise da Proposta de Lei n.º 46/XI/2.^a, que cria o crime público de violência escolar.

Palavras-chave: agressividade; violência escolar; *bullying*; direito de menores; alunos; professores

Abstract

Violence in school is becoming a current issue, able to produce academic interest in several areas of knowledge. The intense media exposition of these violent acts, leads to an exponential growth of interest of the society on which assists concerned the development and spread of new forms of violence among young people. Among them, *bullying* between peers seems like the most common type of school violence.

Analising current portuguese legislation, the vision of individuals who daily contact with this phenomenon on the spot, as well as the social and cultural changes that this phenomenon has undergone in our society, we tried to understand the need of criminalization of school violence. The selection of observation units that sustain the empirical part of this work went through semi-structured interviews and semi-structured, made the students and teachers of Portuguese secondary schools, as opposed to an analysis of the Decreto-Lei n.º 46/XI/2.^a, establishing a public crime of school violence.

Keywords: aggression; school violence; *bullying*; right of minors; students; teachers

Índice

<u>Introdução</u>	12
Capítulo I – <u>Agressividade e Violência na Escola</u>	18
1.1. O Fenómeno do <i>Bullying</i> como Reflexo da Pós-Modernidade	18
1.2. Enquadramento Conceptual e Tipologia do Fenómeno	21
1.3. Definição e Caracterização dos Intervenientes	30
1.3.1. <i>O Agressor</i>	30
1.3.2. <i>A Vítima-Passiva e a Vítima- Agressora</i>	32
1.3.3. <i>A Testemunha</i>	34
1.4. As Consequências do Fenómeno	35
Capítulo II – <u>Enquadramento Jurídico</u>	36
2.2. Enquadramento Internacional	36
2.3. Enquadramento Nacional	39
2.3.1. <i>A Evolução do Direito de Menores no Século XX</i>	40
2.3.2. <i>As Políticas Nacionais Actuais</i>	41
2.3.2.1. <i>A Lei Tutelar Educativa</i>	41
2.3.2.2. <i>A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo</i>	42
2.3.2.3. <i>O Estatuto do Aluno e Ética Escolar</i>	44
2.3.2.4. <i>A Lei do Cibercrime</i>	45
Capítulo III – <u>Metodologia da Pesquisa</u>	47
3.1. Objectivos Propostos	47
3.2. Amostra, Instrumentos e Procedimentos	48
3.3. Interpretação dos Dados	49
3.3.1. Análise da Proposta de Lei n.º 46/XI/2. ^a	49

3.3.2. Análise das Entrevistas	52
Capítulo IV – <u>Discussão dos Resultados</u>	52
<u>Conclusão</u>	54
<u>Referências Bibliográficas</u>	55
<u>Anexos</u>	65

Introdução

«A escola deve orientar o aluno no sentido de que ele obtenha conhecimentos académicos adequados e, ao mesmo tempo, deve criar um ambiente que promova atitudes e comportamentos de tolerância, cooperação e respeito. (...) não deve mostrar qualquer tipo de tolerância em relação à provocação e à intimidação escolar.»¹

Na actual sociedade globalizada, cada vez mais o crime está presente em múltiplas facetas e é cometido por indivíduos cada vez mais jovens. A chamada “globalização” traduz-se numa sociedade de informação e de rápida comunicação, em que a vida privada de qualquer indivíduo está ao alcance de um mero clique e em que todos os dias surgem novas ameaças e novos comportamentos desviantes relacionados com esses progressos, enquanto a sociedade tenta acompanhar a rápida evolução das tecnologias.

Violentos e selectores, os jovens actuais são propensos a condutas agressivas e por vezes até criminais, pelo que nesta sociedade altamente informatizada alguns factores relacionais destacam-se como determinantes para se ser, ou não, o alvo de tais práticas. A popularidade escolar, a violência contra aqueles considerados mais fracos e/ou diferentes e igualmente o apogeu das redes sociais *online*, afiguram-se como peças-chave para a aceitação da criança e do adolescente pelos seus pares.

Serão portanto estas práticas tantas vezes violentas (física e/ou psicologicamente), muitas vezes exercidas sobre um mesmo indivíduo/grupo repetidamente, o que virá a constituir aquilo a que podemos chamar *bullying*.²

¹ SERRATE, 2009, pg. 13.

² Este termo foi adoptado definitivamente para a denominação desta problemática, na Conferência Internacional “Online school *bullying* and violence” pelos outros países participantes, dada a dificuldade em encontrar-se termos equivalentes nos outros idiomas que conseguissem abarcar todos os comportamentos e características contidas na definição do problema. Eventualmente, acabou por se tornar a denominação mais utilizada para definir este tipo de comportamento em praticamente todos os países do mundo. Actualmente, este termo é utilizado na língua portuguesa como sinónimo de “intimidação”. (MALDONADO, 2011, pgs. 41 e 42.)

É neste contexto de práticas juvenis desviantes que a escola se destaca enquanto instituição que, por excelência, fomenta e molda as mentes juvenis. Liliana Martins diz-nos que, enquanto que a escola deveria assumir um papel de “(...) *local de aprendizagem e de nutrição de relações positivas entre os alunos, (...) é na verdade um local onde acontece exatamente o oposto, ou seja, onde e assiste a desmotivação, desinteresse e, por sua vez, violência, medo e insegurança entre pares.*”³

Pelo facto de este fenómeno ser praticado por menores, tal provoca o alarme social e atrai a atenção da opinião pública, dado que enquanto aos olhos da lei tais indivíduos são considerados como inimputáveis, é notória a reincidência deste tipo de práticas e o aumento significativo do número de casos ao longo do tempo.

Este fenómeno está portanto envolvido nas mais diversas polémicas, estimuladas pelos meios de comunicação social, além de que causa graves danos às vítimas não apenas no foro físico, mas muitas vezes resultam em sequelas psicológicas podem durar até ao fim da vida. Afinal, tanto crianças como adolescentes que sofrem de *bullying* do seus pares “(...) *tornam-se, tendencialmente adultos com problemas de auto-estima, relacionais e comportamentais, podendo inclusivamente adoptar comportamentos agressivos.*”⁴

Assim, no contexto escolar, é importante que os profissionais que diariamente contactam com os alunos estabeleçam estratégias pedagógicas eficientes, não apenas no sentido de punir quem comete *bullying* contra um colega e de prestar apoio à vítima do mesmo, mas também de prevenir o surgimento de novos casos. Assim, Serrate diz-nos que as instituições de ensino não deverão “(...) *mostrar qualquer tipo de tolerância em relação à provocação ou à intimidação escolar. (...) a escola deverá adoptar uma atitude muito clara e firme, exemplar para o resto dos alunos.*”⁵

Torna-se então pertinente tentar perceber quais as perspectivas que alunos e professores, têm acerca deste fenómeno no meio escolar. Será também relevante compreender quais as noções que estes têm acerca da efectividade dos diplomas legais em vigor na actualidade⁶, assim como a importância que atribuem a um possível endurecimento das medidas tutelares educativas, conforme a Proposta de Lei 46/XI/2.^a

³ MARTINS, 2013, pg. 2.

⁴ PEREIRA *et al*, *apud* GRÁCIO, 2011, pg. 7.

⁵ SERRATE, 2009, pg. 13.

⁶ Aqui se incluem o *Estatuto do Aluno e Ética Escolar* (Lei n.º 51/2012 de 5 de Setembro), a *Lei Tutelar Educativa* (Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de Janeiro), a *Lei de*

Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, alterada pela Lei n.º 142/2005, de 8 de Setembro), assim como a *Proposta de Lei 46/XI/2.ª*, de que cria o crime público de violência escolar e que procederia à 27.ª alteração ao Código Penal, tendo sido caducada em 31 de Março de 2011.

Capítulo I – Agressividade e Violência na Escola

1.1. O Fenómeno do *Bullying* como Reflexo da Pós-Modernidade

Não existe qualquer dúvida de que vivemos tempos de progresso e de grande interligação entre a humanidade. A era contemporânea que vamos construindo com as nossas vivências trouxe consigo o advento da tecnologia e da globalização, e todos os dias são feitas novas descobertas que fazem com que a constante evolução e progresso nunca parem de existir. No entanto, a sociedade tem também de pagar o preço dessa evolução, o que reflecte na ideologia e nos actos de toda a comunidade.

A era do pós-modernismo, caracterizada por uma vaga de pessimismo, individualismo, ausência de valores e lógica de mercado aplicada ao quotidiano domina agora as acções da sociedade. Os valores da modernidade destacavam a consciência social e a atenção à história e à arte, e procurava-se através destes apreender o sentido da vida, objectivando um desenvolvimento comum para toda a comunidade. No entanto, a pós-modernidade encara isto como meras ilusões, pois tudo é apenas efémero, não existindo sentido para a vida. Esta sensação de vazio leva a que o indivíduo se volte para si mesmo, pelo que se entrega aos prazeres passageiros e ao consumo desenfreado.

A modernidade, que durou até ao século XX, dá-se para este autor a partir do momento da separação entre o Estado e a Religião, criando-se o Estado laico dominado pela razão. Os valores e leis terrenas passam a imperar sobre as leis eclesiásticas e o homem dotado de razão, procura ordenar o mundo de forma perfeita. Assim, a sociedade passa a ser dominada pelo Estado, vivendo e funcionando no seu quotidiano em função deste e da moralidade herdada da igreja.

No entanto, este autor defende que o caminho da razão, da ordem e da política para a construção e emancipação social se revela infrutífero, a partir do século XX. As guerras mundiais, os problemas ambientais, o conhecimento e avanço científico vertiginosos entre outros factores vêm colocar estes valores em causa e por conseguinte, a própria modernidade. Apesar de ser teoricamente quase um sistema “ideal”, revela-se falho, questionável e utópico.

Assim, a sociedade entra numa crise existencial, onde o indivíduo observa que a ordem razoável e iluminada da sociedade se torna um caos de mortes em massa, e onde

o progresso pode culminar no fim do próprio planeta, quer seja pelas consequências da guerra ou pelas advindas da destruição do ambiente.

É neste contexto que para Bauman, a sociedade se torna cada vez mais uma “sociedade líquida”, conquanto a solidez dos valores e da moral antiga se vai diluindo, tornando-se algo de fluido. Assim, para este sociólogo, vivemos actualmente mais do que num pós-modernismo, num “modernismo líquido” onde toda e qualquer verdade é questionada, fruto da insegurança e incerteza que dominam a sociedade.⁷ É neste contexto que nasce a doutrina pós-modernista, caracterizada por essa ausência de valores e sensação de vazio, insegurança, de pessimismo quanto ao futuro e pela falta de sentido para a vida.⁸

Vai ser portanto nesta conjuntura de profunda transformação e incerteza social, que fenómenos como o *bullying* surgem. Há um receio generalizado pela diferença, por tudo aquilo que difere no considerado “normal” ou “comum” pela sociedade, ou ainda que ameace o poderio do indivíduo. Como nos diz Freud, isso leva a que exista uma perda das referências identificadoras constitutivas do Eu, o que leva a que a construção da própria identidade do indivíduo não se sustente⁹. O *bullying* e outros fenómenos violentos colocam-se neste contexto de receio e de intolerância. Afinal, o que é diferente e estranho é visto enquanto uma ameaça social a eliminar, pelo que “(...) tenta-se excluir de fora, o que não pode ser excluído de dentro”¹⁰.

Bauman vem portanto defender, nesta conjuntura, a sua teoria de pureza e de sujidade, conceitos que dependem do contexto cultural e histórico para serem considerados para definir algo ou alguém. E para este autor, aquilo que se considera como “estranho” na sociedade, é considerado como a sujidade social, conquanto esta desafia o estabelecido e causa estranheza e desconfiança, pois “(...) cada espécie de sociedade produz sua própria espécie de estranhos e os produz de sua própria maneira, inimitável”¹¹.

Comparativamente, os intervenientes no fenómeno do *bullying* podem ser considerados como os intervenientes nesta teoria de Bauman. A vítima seria o estranho, dado que por algum motivo se considera que é diferente do estabelecido na sociedade

⁷ BAUMAN, 2007, pg. 9.

⁸ *Idem*, 2007, pg. 7.

⁹ *Apud* CECCARELI e PARTRÍCIO, 2013, pg. 10.

¹⁰ *Idem*, 2013, pg. 15.

¹¹ BAUMAN, 1998, pg. 27.

onde se insere, e por esse motivo é perseguida. Por gerar essa desconfiança e incerteza sobre si própria, atrai sobre si a atenção da restante sociedade que reage e tenta “eliminar” a diferença existente. Assim, a vítima acaba por se tornar o alvo do agressor, plenamente integrado nas normas e padrões da sociedade onde está inserido, e que sente que deve combater essa diferença.

Para Bauman, são duas as estratégias possíveis que a sociedade utiliza para o combate. Por um lado, há estratégia antropofágica, na qual se assimila esses estranhos para o tecido social já existente, transformando-os em mais um indivíduo igual aos restantes da sociedade. Como se sabe, em muitos dos casos de *bullying* a vítima é humilhada exatamente com o objectivo de que ela faça desaparecer a diferença que tem em relação ao resto do grupo.

A segunda estratégia possível será a antropológica, que se traduz simplesmente na exclusão do sujeito. Aqui, o indivíduo é ostracizado da sociedade e colocado à margem da mesma, sendo impedida toda e qualquer comunicação. Assim, a própria sociedade mostra-lhe que possuindo ele diferenças da maioria, deve mudar se quiser juntar-se a eles novamente.

Quando nenhuma destas estratégias é eficaz na resolução do problema, Bauman diz-nos que acontece a última instância de resolução: a destruição física do indivíduo. É neste contexto que o suicídio das vítimas deste fenómeno se encaixa, enquanto resultado mais extremo da exposição e destruição do estranho nas sociedades pós-modernas.

1.2. Enquadramento Conceptual e Tipologia do Fenómeno

Espaço de inter-relações complexas e de múltiplos intervenientes, a escola enquanto instituição social reflete sempre a sociedade onde se insere. Ana Teresa Leal, a instituição escolar “(...) é um espelho da sociedade em que vivemos e ninguém duvida que vivemos numa sociedade cada vez mais violenta. As situações de violência escolar são, pois, um reflexo dessa realidade.”¹²

O crescente destaque que fenómenos como o *bullying* têm recebido leva a que as funções da própria instituição escolar, e a sua capacidade de formação das mentes mais jovens sejam postas em causa. Muito embora não se afigurem como fenómenos recentes, são os comportamentos agressivos que vão colocar em causa a credibilidade destas instituições e a sua capacidade de proporcionar sucesso escolar e crescimento social aos alunos. Assim, será pois pertinente distinguir dois conceitos específicos que as divergências no espaço escolar proporcionam. São eles: a agressividade e a violência.

No que respeita à agressividade, esta pode definir-se como qualquer tipo de comportamento que é levado a cabo por um indivíduo com intenção de magoar outro indivíduo, quer seja fisicamente ou psicologicamente, e que resulta de sentimentos de frustração. Destaca-se a intencionalidade da conduta agressiva, pois para Sousa existe o objectivo de obter algo, demonstrando poder e domínio sobre a vítima visada.¹³

Orlews considera que para uma conduta ser violenta, esta implica o uso de força física sobre o outro, com a intenção de lhe provocar dano.¹⁴

Para Seixas, é notório que a agressividade, “(...) faz parte da natureza afetiva do ser humano e de seu desenvolvimento social e pode-se manifestar como violência se for reforçada pelas contingências ambientais (...).”¹⁵ Sendo assim, conquanto uma grande variedade de comportamentos podem ser definidos como agressivos, nem todos eles poderão ser considerados como violentos pois nem todos os tipos de violência implicam a utilização de força física.

¹² *Apud* CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, 2013, pg. 80.

¹³ *Apud* GUIMARÃES, 2015, pg. 11.

¹⁴ ORLEWS, 1993, pg. 26.

¹⁵ SEIXAS, 2009, pg. 11.

Para a Organização Mundial de Saúde, a violência afigura-se cada vez mais como um grave problema de saúde pública, pelo que esta a define como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.¹⁶

No entanto, a violência escolar não deve ser vista enquanto uma fatalidade social, nas palavras de Luisa Carrilho *et al.* Na verdade, para estes autores, este fenómeno não deverá ser assim entendido, ainda que “(...) associado a perturbações da personalidade, contextos sociofamiliares e económicos complicados, crise de autoridade (...), entre outros factores.” É mesmo referido que deve existir, desde o primeiro momento uma “(...) luta contra a fatalidade.”¹⁷, no sentido de que é perfeitamente possível modificar tais condutas. Daqui se retira que estes autores consideram que a violência é algo adquirido e que pode dissociar-se do indivíduo e da sua personalidade.

No entanto, e como se interroga Savater, dada a sociedade actual, onde imperam o individualismo, o consumismo e as lutas pelo poder e pela supremacia, poderá este pensamento ser viável? Este autor chega mesmo a interrogar-se se “(...) Não será a violência, uma das componentes das sociedades humanas tão antiga e tão necessária como a concórdia?”¹⁸ Nesta mesma linha de pensamento, Nazaré Barros concorda que existem certos tipos de violência dita saudável, sendo esta uma parte inerente ao ser humano, uma característica proveniente dos seus instintos mais básicos. Mas tomando isto como certo, torna-se complicado “(...) definir qual o limite razoável a partir do qual a violência é indesejável e condenável.”¹⁹ Ou seja, ainda que moralmente reprovável, parte da natureza humana clama pelo conflito, quer seja intersubjectivo quer seja intergrupalo, pois a própria sociabilidade humana leva a que existam divergências de vários tipos, quer sejam ideológicas, familiares e até mesmo profissionais e emocionais.²⁰ Assim, baseando-se nesta justificativa, considera-se que alguns tipos de

¹⁶ Organização Mundial de Saúde, Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, 2002, cap. I, pg. 5.

¹⁷ CARRILHO, 2010, pg. 10.

¹⁸ *Apud* BARROS, 2010, pg. 89.

¹⁹ BARROS, 2010, pg. 90.

²⁰ Ainda que normalmente seja encarado como algo de negativo, alguns investigadores abordam o conflito com algo de positivo, enquanto estimulador de progresso e evolução social na sociedade. Exemplos de investigadores que abordam o tema nesse prisma são Max Weber e Karl Marx.

violência são tidos como “aceitáveis”. No entanto, e sendo tão ténue a fronteira que os separa, como definir satisfatoriamente os limites dessa aceitação? Para Barros, tais limites têm de ser, “(...) *construções histórico-culturais e, por isso mesmo, situadas.*”²¹

É neste contexto que o termo *bullying* surge, para definir a violência escolar entre pares como um tema digno de investigação científica, enquanto “(...) *resposta à necessidade de caracterizar um certo tipo particular de violência ou de agressão, que ocorre entre pares* [no contexto da escola].”²²

Em tempos, o *bullying* era visto como um problema menor entre jovens, dado que era associado ao normal desenvolvimento das crianças. Ainda que continuasse a ocorrer durante a adolescência, era encarado um mero problema de indisciplina, pelo que as medidas tomadas se revelavam pouco eficientes para solucionar os casos que iam surgindo. No entanto, nos dias de hoje é do conhecimento geral que este fenómeno acarreta consequências prejudiciais, tanto para agressores como para vítimas, assim como para o meio onde estes estão inseridos, dado que o *bullying* perturba e a boa convivência na escola.²³ Será portanto natural que a temática da agressão e intimidação entre os mais jovens no contexto da escola, desperte enquanto problemática, interesse suficiente para a realização de estudos empíricos internacionais, assim como de alguns estudos a nível nacional, crescendo enquanto assunto de interesse sociopolítico e criminal.

Como dito anteriormente, este termo foi utilizado pela primeira vez para definir violência escolar entre pares nos finais década de 1970, na sequência de estudos realizados pelo investigador Dan Orlews, professor de psicologia na Universidade de Bergen, na Noruega e cujos estudos inspiraram e ainda hoje servem de base para a maioria das investigações sobre a temática do *bullying*. Este autor utilizou como instrumento o questionário de criação própria “*Olweus Bully/Victim Questionnaire*” através do qual analisou nos seus pormenorizados estudos “(...) *a natureza da problemática, sugerindo instrumentos de auto-resposta para o seu diagnóstico*”²⁴. Orlews procura compreender a vitimização e a agressão nestas situações, focando-se na óptica da própria criança.²⁵ Inovador, este estudo conseguiu captar a atenção da

²¹ BARROS, 2010, pg. 92.

²² CARVALHOSA, 2010, pg. 10.

²³ MARTINS, 2003, pg. 14.

²⁴ BARROS, 2010, pg. 98.

²⁵ MARTINS, 2003, pg. 46.

sociedade norueguesa, o que deu origem a uma considerável campanha nacional *anti-bullying*, patrocinada pelo governo e que conseguiu a proeza de diminuir para metade os casos de *bullying* escolar.²⁶ Essa campanha acabou por traduzir-se num programa nacional de combate e prevenção *anti-bullying*, cujas medidas devem ser aplicadas em conjunto e das quais se destacam a formação de professores e outros profissionais de educação para intervenção e prevenção de casos de intimidação e agressão, a realização de encontros entre alunos e pais, a formação de comités escolares *anti-bullying*, e a aplicação de medidas específicas de apoio à vítima.²⁷

Com a divulgação dos estudos e resultados de Orlews, assim como do plano governamental norueguês e os seus resultados positivos, criou-se um maior interesse para com esta temática. Sendo tomados os estudos deste autor como exemplo, muitas foram as organizações internacionais e nações que decidiram efectuar também os seus próprios estudos acerca do *bullying* escolar, procurando caracterizá-lo no seu contexto nacional e contribuir para uma melhor percepção do fenómeno.

Assim, em termos de investigações patrocinadas por organizações internacionais, existem duas investigações que se destacam, levadas a cabo respectivamente pela Organização Mundial de Saúde (O.M.S.) e pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (U.N.E.S.C.O.).

Tendo já elegido a prevenção da violência como o caminho principal para promover a existência de um funcionamento saudável no espaço escolar no seu relatório de 1999, a O.M.S. iniciou assim os seus estudos acerca desta temática, tendo elaborado um questionário que foi traduzido e adaptado, para permitir a aplicação do mesmo em todos os países membros.²⁸

É igualmente de se destacar um outro projecto, levado a cabo pela U.N.E.S.C.O. através do *International Bureau of Education*²⁹, e que se dedicou a estudar este fenómeno em países considerados como subdesenvolvidos, tentando não apenas obter

²⁶ SIMÕES, 2014, pg. 40.

²⁷ VIANA, 2010 [em linha].

²⁸ Intitulado *Health Behaviour in School-aged Children* (HSBC), este questionário representa um estudo acerca das condutas saudáveis na população jovem escolarizada, tendo participado mais de 40 países, entre os estados membros das Nações Unidas. A cada 4 anos, desde a sua implementação, este é novamente realizado, objectivando obter-se uma visão global dos estilos de vida dos adolescentes, assim como elaborar ferramentas úteis para a promoção de condutas de saúde positivas entre a população desta faixa etária.

²⁹ Tendo sido criado como uma instituição não-governamental, o *International Bureau of Education ou Gabinete Internacional de Educação* (GIE) é actualmente parte integrante da UNESCO, sendo responsável pela elaboração dos estudos e recomendações das Nações Unidas na área da educação.

caracterizar o *bullying* nestes países, mas também de testar a premissa comumente aceite de que a violência escolar é apenas um problema de países desenvolvidos. Tendo sido aplicado no Perú, Nicarágua, Malásia, Guatemala, El Salvador, Colômbia, Etiópia e Jordânia, este estudo concluiu que, apesar de ter uma maior expressão em países de maior desenvolvimento e industrialização, os comportamentos associados à prática de *bullying* também existem em nações de não tão grande desenvolvimento, com a agravante da total inexistência de preocupação, intervenção ou prevenção dos casos existentes.

No caso português em específico, é de notar que grande parte dos estudos feitos antes da década de 90 acerca deste fenómeno são relativos à indisciplina, dado que esta englobava na visão dos investigadores, todas as manifestações de violência e agressividade nas escolas. Contudo, a partir da década de 90 passa a existir a necessidade de diferenciar os actos de indisciplina escolar dos restantes actos violentos que podem ocorrer na escola. Assim, os novos estudos começam a orientar-se para temáticas mais específicas dentro da violência escolar, como sejam a agressividade entre alunos, a agressão sexual, o vandalismo na escola ou o consumo de estupefacientes entre alunos.

Um dos primeiros trabalhos que se debruça sobre a investigação específica do *bullying* em Portugal é de Beatriz Pereira *et al.*, em 1996. Este estudo começa por diagnosticar as ocorrências de agressividade/*bullying* em várias escolas, no sentido de auscultar a gravidade do problema, as formas que assume e onde se situa, no contexto escolar. Assim, seleccionaram-se as escolas a intervir com o estudo que teve a duração de um ano lectivo, sendo utilizados questionários para a obtenção de resultados mensuráveis. Os resultados do mesmo confirmaram não apenas a incidência de níveis significativos de agressividade nas escolas, mas também a variação das práticas segundo o género dos alunos e identificou-se o recreio como o local onde ocorrem mais frequentemente.³⁰

Outro estudo de referência nesta problemática foi realizado por Emília Costa e Dulce Vale, em 1998 através do Instituto de Inovação Educacional e contempla outras formas de violência que não apenas o *bullying*, como é o caso da agressão sexual, do incentivo do uso de drogas e álcool ou o vandalismo, de bens pessoais ou de propriedade da escola. Com uma amostra alargada a todo o país, estas autoras

³⁰ PEREIRA, 2002, pg. 27.

procuraram na sua investigação, definir e caracterizar os comportamentos e situações considerados como violentos no contexto escolar. No entanto, este estudo focaliza-se apenas na vítima, pelo que ao ignorar os restantes agentes que estão presentes nessas situações, o estudo torna-se incompleto. Em termos de evidências, concluiu-se que as agressões mais comuns e mais observadas são as físicas e as verbais, e que as vítimas são maioritariamente rapazes mais novos³¹.

No que concerne à relação entre o contexto familiar do aluno com os comportamentos violentos na escola, Feliciano Veiga realizou em 2000 um estudo em escolas do concelho de Lisboa, aplicando para isso uma escala específica de violência, a Escala de Violência dos Jovens nas Escolas. Veiga concluiu que os alunos com menos apoio por parte dos pais ou encarregados de educação revelavam ter mais tendência para comportamentos violentos do que o contrário, pelo que existe uma conexão efectiva entre esses dois factores. Assim, um apoio familiar estável é necessário para o tratamento do agressor, ajudando a que este não volte a intimidar os seus pares, o que pode ajudar, na óptica de Veiga, a reduzir os casos de agressividade na escola.

Um estudo conduzido por Carvalhosa e Matos em 2004 sobre esta temática destaca que em Portugal, o sexo masculino é o que mais refere ser alvo de *bullying*, destacando-se a agressão física como meio primordial de agressão neste sexo. Já no sexo feminino, destaca-se “(...) *formas de bullying indirecto como manipulação social e agressão verbal.*” Estas autoras destacam ainda que:

“(...)”

- *Dos alunos portugueses entre os 10 e os 18 anos, 23,5% estão envolvidos em comportamentos de bullying, 2 a 3 vezes por mês ou mais, ou seja, 1 em cada 4 alunos.*
- *Os rapazes envolvem-se mais em comportamentos de bullying na escola, quer como bullies quer como vítimas quer com duplo envolvimento (simultaneamente bullies e vítimas).*
- *O envolvimento em comportamentos de bullying parece ter um pico aos 13 anos, embora os mais novos (11 anos) se envolvam mais, enquanto vítimas.*

³¹ SEIXAS, 2006, pg. 54.

- *Nos últimos anos, verificou-se um aumento na frequência de bullying, uma vez por semana ou mais, quer em relação a provocar os outros quer em relação a ser vítima. (...)”*.³²

Já em 2007, Luís Ribeiro no contexto da sua dissertação de mestrado vai estudar as representações dos gestores de indisciplina e violência nas escolas, limitando-se aos espaços exteriores às salas de aula, dado que nestes espaços os alunos vivenciam outras experiências, longe da vigilância permanente do professor a que são sujeitos na sala de aula. Ribeiro conclui com esta investigação que apesar de a escola ter como objectivo principal a integração do aluno, a violência escolar é o comprovante de que alguns não são integrados, dado que o próprio sistema obriga ao sacrifício de uns para benefício de todos os outros.³³ Podemos então dizer que o sistema de ensino segrega os alunos considerados inferiores ou com menor encaixe social, visando a salvaguarda dos interesses dos alunos que revelam ter melhores notas, pois considera-se que estes têm melhores possibilidades de futuro pelo que devem ser protegidos. Claro está que, alvos de semelhante discriminação por parte do sistema de ensino que os deveria proteger e ser garante do seu futuro, estes jovens acabam por não levar a sério a sua vida escolar, o que virtualmente os condenará à exclusão social e à marginalidade.

Por último e a propósito da temática relativamente recente do *cyberbullying*, é de destacar um estudo exploratório desenvolvido por Pedro Simões na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, acerca das novas tecnologias e o seu papel nas relações entre crianças e jovens num agrupamento de escolas no norte do país. Este investigador concluiu que a quantidade de tempo abusiva que os jovens passam em contacto com as novas tecnologias sem supervisão, leva a que não consigam capacitar-se o sentido de responsabilidade para a utilização dessas mesmas tecnologias, pelo que cabe aos educadores e responsáveis pelos menores, a adopção de estratégias para incutir aos menores a premissa de que as TIC não podem de todo servir enquanto veículo para causar dano a terceiros.³⁴

Em termos conceptuais, a palavra *bullying* deriva da palavra inglesa *bully*, que significa directamente “valentão” ou “rufia”, definindo-se neste caso como um tipo de violência exercida entre pares em contexto escolar, o que resulta em comportamentos

³² CARVALHOSA, 2010, pgs. 11 e 12.

³³ *Apud* NOGUEIRA, 2010, pg. 26.

³⁴ SIMÕES, 2014, pg. 40.

agressivos exercidos por um indivíduo ou mesmo grupo de estudantes sobre outro estudante ou grupo, havendo uma desigualdade de poder entre quem agride e quem é vitimizado. O *bullying* é praticado, portanto, por um agressor (ou grupo de agressores) e dirigido a uma determinada vítima (ou grupo de vítimas), sendo realizado de forma intencional e potencialmente repetitiva ao longo do tempo, com o intuito de importunar física ou psicologicamente um dos seus pares. Carvalhosa destaca ainda, que a vítima é intimidada sem que para tal tenha havido necessariamente uma razão.³⁵

É notório que ainda existe alguma inconsistência, ou mesmo alguma falta de uniformidade no tratamento e investigação desta problemática. Tal verifica-se não apenas na maneira de questionar os indivíduos acerca deste assunto, mas também no facto de nem todos os autores referem todas as dimensões contidas na definição de *bullying* (agressões físicas, psicológicas, verbais e/ou sexuais), assim como a existência de diferenças entre o espaço de tempo considerado para a verificação desta prática, variando entre os 30 dias e a duração de todo o tempo de escolaridade do indivíduo. No entanto, parece ser consensual a todos os autores, que para existir uma situação de *bullying*, três factores têm de estar presentes, “(...) *intencionalidade, ser sistemático e existir assimetria de poder.*”³⁶ A própria O.M.S. também refere a expressão “poder” na sua definição de violência, pelo que os contextos de intimidação ou ameaças, ainda que entre estudantes, podem aqui ser incluídos. Por conseguinte, os actos de violência escolar vão implicar necessariamente uma desigualdade de poder entre os seus intervenientes. Susana Carvalhosa refere mesmo que não se considera como um caso de *bullying*, quando dois alunos da mesma idade ou tamanho se envolvem numa discussão ou briga, dado que a assimetria de poder não se verifica.³⁷

Apesar de poder ocorrer noutros contextos, este tipo de comportamentos ocorre com maior frequência na escola, verificando-se casos em todos os graus de ensino, desde a pré-primária até mesmo ao ensino universitário, independentemente da classe social, étnica ou nível cultural dos envolvidos. O *bullying* escolar não é apenas algo de ordem local, afigurando-se como um fenómeno transversal às instituições escolares, sejam públicas ou privadas, em crianças e adolescentes, porém ocorre maioritariamente

³⁵ CARVALHOSA, 2010, pg. xi.

³⁶ *Idem*, 2010, pgs. 11 e 12.

³⁷ *Idem*, 2010, pg. 15.

durante a adolescência, época de desenvolvimento de carácter e de competências sociais, pelo que as consequências serão naturalmente mais fortes.³⁸

³⁸ CARVALHOSA, 2010, pg. 15.

1.3. Definição e Caracterização dos Intervenientes

Os envolvidos no *bullying* apresentam características específicas e desempenham papéis definidos. São conhecidos quatro tipos de atuação: os *agressores*, que são os alunos que praticam *bullying*; as *vítimas passivas*, que são os alunos que sofrem de *bullying*; as *vítimas-agressores*, que são os alunos que sofrem o fenómeno na pele, mas também praticam *bullying* e ainda as *testemunhas*, que são os alunos que não sofrem nem praticam *bullying*, mas que convivem num ambiente onde tal ocorre, nem sempre interagindo directamente com as situações.³⁹

1.3.1. O Agressor

Na perspectiva de Seixas *et al*, o agressor caracteriza-se por ter uma falha nos mecanismos internos de controlo, pelo que essa lacuna vai manifestar-se ao projetar o seu mal-estar interno no exterior, e no meio escolar onde estão inseridos, tal irá traduzir-se na intimidação de vítimas, pelas mais variadas razões. A questão das razões que estes indivíduos têm para as suas acções é bastante complexa. Não raras vezes, estes indivíduos praticam *bullying* sem terem uma razão específica para tal, e muitas vezes sem mesmo ter uma completa noção do quanto podem estar a lesar os seus colegas. Assim, como Carvalhosa nos destaca, a empatia para com o outro e com os seus sentimentos, e a autocensura dos próprios actos são características “(...) *que maioritariamente, não possuem.*”⁴⁰ Não existe uma total, e por vezes nem parcial, compreensão das consequências negativas das suas acções, muitas vezes tomadas como brincadeiras simples sem consequências de maior.

É comum o agressor estar acompanhado por um determinado grupo de elementos, colegas de turma ou não, que o apoiam nas agressões e valorizam o seu comportamento agressivo para com os mais fracos, pelo que o agressor assume um papel de liderança nesse grupo. Estes indivíduos caracterizam-se por serem antipáticos, arrogantes, impulsivos, insolentes, populares e fisicamente mais fortes do que a vítima, pelo que verifica-se uma assimetria de poder sobre a vítima, baseada no uso de força e

³⁹ SEIXAS, 2009, pg. 68.

⁴⁰ CARVALHOSA, 2010, pgs. 11 e 12.

da pressão psicológica. João Sebastião sugere mesmo que estes indivíduos acreditam que apenas através do uso da violência poderão resolver todos os seus problemas, existindo o sentimento de satisfação nas agressões praticadas assim como pelo domínio, controlo e intimidação que exercem sobre os seus pares.⁴¹

Outros autores apontam como características: falta de motivação e interesse pela escola, sentindo-se mesmo infelizes neste espaço, o que conseqüentemente origina um fraco desempenho escolar. São ansiosos, têm maior probabilidade para a depressão comparativamente aos alunos não envolvidos em *bullying* e podendo desenvolver sentimentos de culpabilização, vergonha e manifestar isolamento ou exclusão social, devido à prática de actos que não são aceites pela comunidade.⁴²

No que respeita ao contexto familiar, estes indivíduos tem tendência a pertencer a famílias desestruturadas e pouco afetuosas ou de educação rígida e controladora, sendo que os pais, por norma, criticam-no mais do que elogiam. Alguns estudos sugerem que estes contextos familiares não educam o agressor para estas questões, existindo até casos de incentivo à agressividade ou de total desconhecimento ou desinteresse por estes comportamentos.⁴³

Noutra perspectiva, Carrilho diz-nos que o agressor não deve ser encarado como alguém inseguro nem ansioso, dado que possui uma opinião positiva sobre si mesmo⁴⁴. Outra característica tendencial referente aos agressores, é o facto de também se envolverem muitas vezes no consumo de álcool e de drogas e na prática de comportamentos de risco, ou de actos criminosos. Assim, podemos concluir que o agressor no contexto do *bullying* escolar, intimida os seus pares por ser inseguro, e também por querer ser o centro das atenções.

⁴¹ SEBASTIÃO, 2010, pg. 20.

⁴² CARVALHOSA, 2010, pg. 80.

⁴³ HABER e GLATZER, 2009, pg. 67.

⁴⁴ CARRILHO *et al*, 2010, pg. 33.

1.3.2. A *Vítima-Passiva* e a *Vítima-Agressora*

A vítima passiva é constantemente importunada pelo agressor, visto ser mais frágil, mais nova e de estrutura física e emocional mais fraca que o mesmo.

Como características típicas, este tipo de vítima afigura-se como sendo insegura, possuindo uma reduzida autoestima pelo que, por essa razão, sente não raras vezes sente que merece a violência a que é sujeita. Desenvolve assim problemas de foro psicológico, como sendo ansiedade, medos e fobias, o que vai originar o isolamento social dos seus pares, assim como os sentimentos de angústia, *stress* e depressão, que não raras vezes pioram o seu foro psicológico, já fragilizado. É igualmente envergonhada, tímida, podendo chorar sob pressão, mesmo em público, o que pode contribuir para a continuada vitimização. Fica nervosa perante a agressão, dado que se sente perseguida diante das situações que é forçada a viver constantemente.⁴⁵ É pouco ou nada determinada nas suas acções, afigurando-se como passiva, evita o conflito a todo o custo e é pouco confiante.

A rejeição pelos pares acaba por ser uma consequência para a vítima passiva, dado que esta possui poucas amizades, tendo dificuldades em fazer amigos. Sendo envergonhada e tímida, normalmente não procura ajuda por temer que a sua situação piore, e acaba por se refugiar no silêncio e no sofrimento. Assim, estes indivíduos passam ver o mundo como algo ameaçador, pelo que recorrem frequentemente e por escapatória, ao consumo de álcool e drogas.

Algumas características típicas do adolescente podem influenciá-lo a tomar o papel de vítima involuntariamente, tais como: características da sua personalidade (timidez, introversão), características físicas (ser gordo ou muito magro, vestir-se de modo distinto), o facto de ser novo na escola, na turma ou de possuir necessidades educativas especiais, ou então tirar muito boas notas ou muito más notas, orientação sexual, entre outros. Daqui decorre que, quando um indivíduo é manifestamente possuidor de características diferentes da maioria dos outros jovens, poderá ser uma potencial vítima da sua crueldade, o que demonstra que a diferença não é aceite nas escolas.

⁴⁵ CARVALHOSA, 2010, pg. 85.

Dada a perseguição a que é sujeita, a vítima passiva corre o sério risco de se tornar num futuro agressor, podendo adoptar no futuro comportamentos violentos idênticos aos que sofreu anteriormente agindo por imitação, por vingança ou por frustração.⁴⁶ As vítimas passivas provêm, de pais cuja educação é demasiado protectora.

Após as vitimizações sofridas, a vítima manifesta em casa sinais de alerta como a recusa ou medo de ir para a escola, considerando-a um local muito desagradável ou amedrontador, e por vezes apresenta até sintomas físicos (vómitos, dores de cabeça e barriga, dificuldade em dormir) e psicológicos (tristeza, apatia). Estes indivíduos desenvolvem por vezes tendências suicidas, pelo que são recorrentes as tentativas de suicídio devido à exaustão pela pressão psicológica constante, sendo esta a consequência mais severa das situações de *bullying*.⁴⁷

Apesar da diferença de nomenclatura, a vítima-agressor é tão frequentemente maltratada quanto a vítima passiva. No entanto, a diferença na sua designação provém do comportamento que apresenta, consequente das situações de agressividade a que é sujeita. Estes indivíduos vão descarregar a sua frustração ao igualmente intimidar e agredir os seus pares mais fracos, humilhando-os com o intuito de camuflar as suas próprias limitações aos olhos dos outros. Possuem um carácter explosivo, não ficando passivamente calmos perante a agressão, reagindo de modo violento pois não conseguem controlar os seus impulsos. É pouco popular, possui uma autoestima bastante reduzida e é muito insegura, tendo tendência para ansiedade e para depressão, à semelhança da vítima passiva.

A vítima-agressor é inconveniente, apresentando problemas de convivência com os pares na escola, insubordinação e pensamentos suicidas, existindo bastantes casos de encaminhamentos para serviços de psiquiatria. Como nos diz Seixas, este tipo de vítima “*Possui défice de competências sociais, dando origem a sentimentos de solidão, (...) pois tem dificuldades de aceitação pelo grupo de pares.*” A Vítima Agressor é a que apresenta uma maior posição de risco psicossocial, visto revelar características tanto de agressor como de vítima em simultâneo.⁴⁸

⁴⁶ Este facto é exemplificado pelo estudo de 2011, efectuado pelo psiquiatra das vítimas do Massacre de Columbine, estado do Colorado nos E.U.A. em 1999, Timothy Brewerton. No seu estudo, Brewerton analisou os 66 ataques a escolas que ocorreram no período de tempo entre 1966 e 2011, tendo concluído que 87% desses mesmos ataques foram executados por estudantes que sofriam de *bullying* recorrentemente, e que agiram motivados pela vingança.

⁴⁷ CARVALHOSA, 2010, pg. 78.

⁴⁸ MARTINS, 2013, pg. 20.

Os ataques a que são sujeitas as vítimas são presenciados, muitas vezes por outros alunos que não estão diretamente envolvidos no ato, mas que assistem constantemente a estas ocorrências agressivas, os quais virão a constituir as testemunhas.

1.3.3. A Testemunha

A testemunha, neste contexto, define-se como o indivíduo que está presente nas situações de *bullying* e que observa os comportamentos agressivos, mas que não interfere diretamente no acto. A testemunha não age em defesa da vítima, escondendo-se pela sua insegurança, além do receio de sofrer represálias, pelo que aprende a conviver com este tipo de situações sem intervir, não obstante a sua opinião pessoal sobre elas. A testemunha assiste silenciosamente, pois receia ser a próxima vítima, nutrindo assim sentimentos negativos em relação ao que assiste. Estes indivíduos tendem a desenvolver perturbações crónicas ou, por outro lado, pode tornar-se totalmente indiferentes a estas situações.

Na óptica de Sónia Seixas, várias são as atitudes que a testemunha pode manifestar perante a agressão, dependendo do papel que resolve assumir quanto à mesma. Assim, estas podem ser caracterizadas como: auxiliar (se participar activamente da agressão); incentivadora (se estimula o agressor na agressão); observadora (se apenas observa ou se se afasta); defensora (se protege a vítima ou chama alguém para parar a agressão).⁴⁹

No entanto, as testemunhas são consideradas unanimemente como o grupo com maior potencial para prevenir os casos de *bullying* em contexto escolar, dado que possuem competências pessoais e sociais para não permitir estes comportamentos e para os reportar aos adultos responsáveis.⁵⁰ Quando interferem, originam ações de sucesso em muitos casos. Contudo, muitas vezes, não reportam o que observam por saberem que serão ignoradas pelos adultos, sendo difícil que voltem a tentar denunciar um destes casos, dado que o medo de represálias, a sensação de impunidade em relação ao

⁴⁹ SEIXAS, 2006, pg. 38.

⁵⁰ CARVALHOSA, 2010, pg.

agressor, assim como a falta de confiança na escola faz com que permaneçam caladas em relação a outros casos de que tenham conhecimento.

1.4. As Consequências do Fenómeno

No que respeita às consequências do *bullying*, estas influenciam não apenas a vida de quem o pratica e de quem o sofre na pele, mas igualmente as dos outros envolvidos, como sejam quem assiste e quem terá de intervir nestes casos, podendo prejudicar mesmo o desenvolvimento dos agentes envolvidos.

No caso dos agressores, ao chegarem à idade adulta têm maiores riscos de terem instabilidade profissional, perda de oportunidades, assim como relacionamentos pouco duradouros, com casos de violência, comportamentos antissociais, e dificuldades em socializar e respeitar as normas.

No que respeita à vítima, a constante pressão, vitimização e até possíveis agressões a que está sujeita podem vir a causar-lhe efeitos drásticos, como sejam: danos físicos e psicológicos, exclusão pelos pares e isolamento social, depressão, diminuição progressiva da autoestima, autoconceito negativo, refúgio no álcool e em drogas, possíveis distúrbios psiquiátricos resultantes da constante tensão a que estão sujeitos e até problemas de relacionamento e de sociabilização. Estarão portanto condenados a uma vida infeliz e destruída, o que pode conduzir, como dito anteriormente, a momentos de desagrado com a vida e de exaustão pela situação em que vive, o que pode conduzir a depressões profundas, revolta, reprodução das intimidações a que está sujeita e até mesmo ao suicídio.

Capítulo II – Enquadramento Jurídico

Como pudemos verificar pelo capítulo anterior, o fenómeno do *bullying* e a violência que este despoleta no meio escolar pode assumir múltiplas formas que vão influenciar negativamente as vivências dos envolvidos. Sendo em número cada vez mais Mas não apenas a comunidade educativa, também a sociedade em geral está cada vez mais atenta e preocupada com fenómeno do *bullying* e com as suas consequências sobre os menores.

Alertadas pelos níveis crescentes de casos de violência e intimidação no espaço escolar, assim como os dados alarmantes com que os estudos ilustram a violência na escola, vários países começam a consciencializar-se da necessidade de criar e implementar estratégias de prevenção e intervenção, para fazer diminuir o número de casos do fenómeno nos seus territórios. No entanto, parece ser prática comum que estes casos sejam entregues à resolução das próprias escolas do que a um tribunal, numa óptica de salvaguarda da privacidade da instituição educativa, do menor e da sua família. Ainda assim, já existem alguns casos em que a violência e intimidação escolar são assumidos como um problema nacional, o que resulta na aprovação de diplomas específicos para tratamento legal da questão, tendo em vista o combate aos fenómenos do *bullying* e, mais recentemente, do *cyberbullying*.

2.2. Enquadramento Internacional

A nível europeu, destaca-se para este assunto a Recomendação do Comité de Ministros do Conselho da Europa, datado de Novembro de 2009. Reconhecendo a inevitabilidade do tema, assim como a necessidade de existirem estratégias integradas ao nível de todos os Estados-membros da União Europeia para a protecção dos menores contra a violência, o Conselho da Europa através desta resolução vem estabelecer como objectivos prioritários:

- Prevenção e luta contra todas as formas de violência contra as crianças;

- A protecção dos direitos das crianças e, em particular, as que são vítimas de violência;
- Promoção, implementação e monitorização de estratégias nacionais integradas para a protecção dos menores contra a violência;
- Reforço da cooperação internacional para a protecção e defesa dos menores e dos seus direitos.⁵¹

Esta recomendação destaca ainda a denúncia e a prevenção de casos de violência contra menores como um dever obrigatório para todos os profissionais que trabalham com crianças e jovens. Ao próprio menor, é também indicado que deve denunciar os casos de que tiver conhecimento, ainda que sem o consentimento dos seus pais ou dos seus representantes legais. Recomenda-se igualmente aos governos dos vários Estados-membros que os menores e suas famílias possam ter acesso a informações específicas sobre as práticas violentas a que podem estar sujeitos, e a quem ou onde se dirigir para os poderem denunciar.

Ainda a este propósito, destacam-se algumas directrizes específicas para a actuação dos vários governos:

- O superior interesse do menor como objectivo prioritário a ser alcançado em todos os processos;
- O dever de audição do menor, devendo igualmente ter-se em conta a sua opinião;
- Tratamento célere e prioritário neste tipo de processos;
- Dever de protecção da privacidade do menor;
- Dever de aplicação das decisões judiciais de forma eficaz e efectiva.

Assim, serão estas directrizes que irão estimular “(...) a promoção de uma «cultura de respeito pelos direitos da criança», baseada num conhecimento profundo destes direitos, dos pontos vulneráveis das crianças e das suas capacidades”⁵², tendo sempre em vista a salvaguarda dos direitos e interesses do menor.

No caso da Finlândia, esta problemática tornou-se uma preocupação a nível nacional, depois de um atentado ocorrido na Escola Secundária de Rauma em 1989, no qual um adolescente de 14 anos invadiu a sua escola armado e disparou sobre os seus

⁵¹ Recomendação CM/Rec 10, 2009, aprovada e promulgada pelo Conselho Europeu.

⁵² Idem, 2009.

colegas. Ainda nesse ano, com vista a evitar novos casos, foram efectuadas alterações significativas na legislação, que levaram a uma significativa diminuição no número de ocorrências. Ainda assim, em 2006 o Ministério da Educação deste país encomenda um plano *anti-bullying* a ser utilizado a nível nacional, recorrendo à professora Christina Salmivalli e a sua equipa da Universidade de Turku.

Este programa, implantado actualmente em 90% das escolas do país, conseguiu uma diminuição relativa do número de casos nas escolas em que o programa se encontra em funcionamento. Intitulado como “*Kiusaamista Vastaa*”⁵³, ou seja, “contra o abuso escolar”, este programa incide a sua atenção sobre os potenciais observadores das agressões ou intimidações, de modo a que estes actuem sobre os restantes membros da turma, levando a que a maioria não aceite este tipo de comportamento. Dado que o agressor procura eminentemente visibilidade e poder perante os colegas, na ausência de público para assistir às agressões, estas deixarão de ter sentido e não irão acontecer.⁵⁴

No entanto, e apesar do sucesso do programa, a moldura penal finlandesa é bastante severa com os agressores, sendo previsto que em casos graves, estes sejam punidos com penas que podem ir desde o pagamento de multas até à restrição de movimentos do acusado, prevendo-se até mesmo que as escolas onde os actos ocorreram, possam vir a ser processadas por negligência, caso se comprove que a instituição agiu nessa conformidade.

Outra nação que recentemente viu este género de condutas serem penalizadas lei é o Brasil, que aprovou em Novembro de 2015 o seu primeiro diploma *anti-bullying*⁵⁵. Esta lei, no seu artigo 2º, vem especificar que se caracteriza a intimidação sistemática (*bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação, prevendo-se ainda: “*I – ataques físicos; II – insultos pessoais; III – comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; IV – ameaças por quaisquer meios; – grafites depreciativos; VI – expressões preconceituosas; VII – isolamento social consciente e premeditado; VIII – pilhérias*”, pelo que podemos ver que existe um grande leque de condutas previstas nesta lei, às quais se torna complicado escapar.

⁵³ Numa tradução livre, este plano pode designar-se como “Plano Nacional Contra o Abuso Escolar”.

⁵⁴ AMARAL, 2015 [em linha].

⁵⁵ Lei n.º 13.185, de 6 de Novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*) em todos os estados do Brasil.

Destaca-se ainda uma inovação existente neste diploma, ao prever o *cyberbullying* directamente na lei, à semelhança do bullying, definindo-o como um tipo de intimidação que acontece quando se usam os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar à violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial a um determinado indivíduo.

É interessante observar que apesar de ser considerado um país ainda em desenvolvimento, não raras vezes inferior a países europeus como Portugal, o Brasil inova no tratamento da violência escolar, fruto dos graves casos que tem em mãos. Efectivamente, uma das maiores inovações do diploma brasileiro será a concentração de todas as regras e medidas penalizantes no mesmo diploma legal, o que facilita o tratamento legal e a celeridade de casos mais graves. Comparativamente, a lei portuguesa encontra-se ainda muito dispersa nas suas medidas, como seguidamente se poderá verificar.

2.3. Enquadramento Nacional

Também no contexto português, a opinião pública debate-se com casos cada vez mais graves, e que não raro, podem resultar em danos pesados e por vezes, irreversíveis⁵⁶. A agressividade é a acção mais intrínseca aos actos de violência escolar, pelo que este tipo de comportamentos podem ser considerados como desviantes, o que acarreta a quebra de regras morais e sociais, mas mais do que isso, a quebra de normas jurídicas de relevo. Considera-se então que quando existe um acto por parte de um membro da comunidade escolar que corresponda a um crime, verifica-se a validade do mesmo ainda que este se encaixe dentro da definição de “violência escolar”⁵⁷.

⁵⁶ Vários são os casos com consequências extremamente graves que se destacam a nível nacional, como sejam o caso do estudante adolescente de 15 anos que se suicidou em Braga, por ser vítima continuada de intimidação, humilhações e agressões por parte dos seus colegas, numa Escola Secundária do distrito, em Novembro de 2014. Destaca-se igualmente o caso do adolescente de 12 anos que foi amarrado por 3 colegas mais velhos a um poste, e fotografado numa Escola Básica e Secundária do distrito de Viseu, tendo esse conteúdo sido amplamente publicado em várias redes sociais. Destaca-se igualmente o caso de um vídeo amplamente partilhado nas redes sociais, que mostra durante 13 minutos as agressões sofridas por um menino na Figueira da Foz, por parte de um grupo de colegas. Todos estes casos, e ainda outros, tiveram ampla cobertura mediática, tendo despoletado debates por parte da opinião pública acerca do combate e prevenção ao fenómeno a nível nacional.

⁵⁷ Aqui se encaixa, por exemplo o *crime de ofensa à integridade física simples ou grave*, previsto no artigo 143º do Código Penal e punido com pena de prisão até 3 anos ou multa ou o *crime de injúria*,

Assim, a comunidade jurídica portuguesa vê-se irremediavelmente levada para o debate acerca do fenómeno do *bullying*, dado que estes actos representam condutas penalmente reprováveis, pelo que existe a necessidade de que o Estado através da Lei auxilie na intervenção, combate e prevenção destes casos, para assegurar o interesse e a integridade das vítimas e a recuperação dos agressores. É portanto relevante que se atente à legislação portuguesa actual e relevante, para o tratamento dos casos de justiça de menores.

2.3.1. A Evolução do Direito de Menores no Século XX

Apesar das primeiras leis que efectivamente tratavam dos crimes envolvendo uma acção criminosa do menor recuem desde 1911⁵⁸, a reforma mais significativa ocorrida no pós-25 de Abril de 1974 é apenas levada a cabo no final dos anos 90. É nessa altura que o governo em funções, reconhecendo as lacunas e críticas à Organização Tutelar de Menores (OTM)⁵⁹ ainda em vigor como correctas e a corrigir, nomeia uma comissão governamental para a reforma da legislação respeitante à justiça de menores. É curioso observar que uma reforma no enquadramento legal dos menores de idade, tenha sido feita tanto tempo depois da revolução democrática, especialmente quando a própria Constituição da República Portuguesa estipula, no seu artigo 69º, alínea 1)⁶⁰, que a criança deve ter direito à protecção pelo Estado e da sociedade em geral, pelo que subentende-se que a intervenção tutelar seja um dever do Estado, em caso de condutas desviantes ou criminosas.

previsto no artigo 181º do Código Penal e punido com pena de prisão até 3 meses ou com pena de multa. Outros crimes também aqui podem ocorrer, como o *crime de roubo* (artigo 210º do Código Penal) ou o *crime de ameaça* (artigo 153º do Código Penal).

⁵⁸ *Lei de Protecção à Infância e Juvetude*, de 27 de Maio.

⁵⁹ Surgida em 1962 com os Despachos n.º 44.287 e n.º 44.228, de 20 de Abril, a *Organização Tutelar de Menores* vem reforçar e actualizar os princípios instituídos na anterior lei de 1911. Destacam-se entre as suas medidas, a imposição de que a criança e o adulto devem ter tratamentos judiciais diferentes, instituindo-se a inimputabilidade do menor de 12 anos e o surgimento dos primeiros tribunais de menores, dando-se foco à protecção dos interesses do menor. Há portanto um destaque para o protecționismo em relação ao mesmo, não havendo distinção entre menores em perigo e menores que cometessem crimes, além da necessidade de uma maior clareza na protecção das garantias do menor. Duramente criticada durante as décadas de 80 e de 90, existirá apenas um esforço para a reforma efectiva da lei de menores em 1998. (COUTO, 2012, pgs. 6 a 8).

⁶⁰ Constituição da República Portuguesa, Parte I, Título II, Capítulo III, Artigo 69º - “Infância”, alínea 1.

Entretanto, já antes havia sido criado o Programa “Escola Segura”⁶¹ em 1992, resultante de um protocolo entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Educação. Tendo-se identificado alguns estabelecimentos de ensino com maiores carências materiais e humanas como prioritários, estes passaram a beneficiar de presença policial permanente, vigilância nos espaços interiores e melhores sistemas de segurança física, entre outras medidas. Esta primeira experiência no combate à delinquência e violência juvenil nas escolas portuguesas obteve resultados significativos e bastante favoráveis, que conduziram a uma diminuição significativa do número de ocorrências registadas.

Sendo assim, se a sociedade mudara para um regime democrático, os diplomas respeitantes à justiça de menores deveriam ser considerados como uma prioridade nas revisões a efectuar, dado que as crianças e jovens representam o futuro da sociedade portuguesa. Afinal, ainda que tenha um comportamento delinquente, será dever dessa mesma sociedade e da sua autoridade, a reeducação e reintegração do menor nas suas normas.

2.3.2. *As Políticas Nacionais Actuais*

2.3.2.1. *A Lei Tutelar Educativa*

Resultado da Comissão anteriormente referida, é aprovada a Lei Tutelar Educativa⁶² que entra em vigor em 2001, reforçando-se assim a intervenção do Estado nos processos de justiça de menores. Conjuntamente com a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, será esta a principal moldura legal pela qual o Direito de Menores se deve reger, pelo que este novo sistema, de acordo com Sousa Santos *apud* Couto, prevê a protecção do menor “(...) *mas garante o respeito pelas normas, prevenindo ulteriores infracções*”⁶³. As medidas tutelares previstas neste diploma legal têm como objectivo principal a protecção educativa do menor, no sentido não apenas de ser reparado o mal causado à vítima, mas visando também a reeducação do

⁶¹ Revisto no Decreto Conjunto n.º 25.649/2006, de 29 de Novembro, passando a serem claramente definidos os objectivos prioritários do Programa, os seus princípios estratégicos, estrutura organizacional e de coordenação.

⁶² Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, conhecida como *Lei Tutelar Educativa*.

⁶³ COUTO, 2012, pg. 9.

menor para o Direito e para a responsabilidade social, procurando inculcar-lhe “(...) os valores e as exigências comunitárias dignas de uma boa conduta.”⁶⁴

No entanto, coloca-se aqui o problema da inimputabilidade do menor, acautelado nas referidas lei. A Lei Tutelar Educativa prevê, no seu artigo 1º que a prática de crimes por menores com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos dá lugar a medidas tutelares educativas,⁶⁵ o que vai de encontro ao artigo 9º do Código Penal, que assume que os menores de 16 anos são considerados irresponsáveis penalmente. No entanto, com a aprovação desse diploma, os menores com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos de idade, passam a ser responsabilizados e sujeitos à aplicação das medidas tutelares educativas previstas no seu texto⁶⁶. Para Couto, o legislador optou por fixar as idades, para poupar os menores a possíveis consequências adversas que poderiam resultar de uma condenação penal semelhante à dos adultos, pelo que se irá apostar num tratamento individualizado para cada caso. Portanto, o que a lei prevê é que os processos tutelares educativos possam corrigir os desvios destes jovens, procurando integrá-los novamente na sociedade, e restaurar o mal por estes causado. A sua medida mais gravosa é o internamento num centro educativo, sob a alçada do Ministério da Justiça.⁶⁷

2.3.2.2. *A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*

Aliada ao anterior diploma referido, entra em vigor a 1 de Janeiro de 2001 a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo⁶⁸ cujo objectivo principal é proteger as crianças e jovens portuguesas, quando é sinalizado que os pais, encarregados de educação ou quem detenha a guarda jurídica do menor se mostram incapazes de assegurar o seu desenvolvimento e proteger dos perigos de terceiros ou que a própria criança se pode auto infringir.

⁶⁴ COUTO, 2012, pgs. 9 e 10.

⁶⁵ Lei Tutelar Educativa, Título I, Artigo 1º.

⁶⁶ Entre estas medidas destacam-se a reparação ao ofendido, a admoestação, realização de tarefas em favor da comunidade ou de prestações económicas, imposição de regras de conduta, de obrigações ou da frequência de programas formativos, acompanhamento educativo ou, em última instância, internamento em centros educativos sob a alçada do Estado, através do Ministério da Justiça.

⁶⁷ COUTO, 2012, pg. 9.

⁶⁸ Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, conhecida como **Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo**.

De acordo com este diploma, para se considerar que uma criança ou um jovem se encontra em situação de perigo, quando se verificam as seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.⁶⁹

Neste tipo de contextos, será levada a cabo uma intervenção no sentido de acabar com a situação de perigo onde o menor está inserido, enquanto se procura garantir que o mesmo tem as condições necessárias para um desenvolvimento equilibrado e saudável assim como a recuperação, no caso de terem sofrido de comportamento abusivo, de acordo com os princípios consagrados no mesmo diploma⁷⁰.

No que respeita à actuação específica nestes casos, esta é levada a cabo pelas autoridades competentes, existindo uma acção preliminar levada a cabo pela Comissão

⁶⁹ Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Capítulo I, Art. 3º, “Legitimidade de Intervenção”, alíneas a) a f).

⁷⁰ De acordo com o artigo 4.º desse desta Lei, vários são os princípios orientadores da intervenção nesses casos: o interesse superior da criança e do jovem, a privacidade, a intervenção precoce, a intervenção mínima, a proporcionalidade e a actualidade, a responsabilidade parental, a prevalência da família, a obrigatoriedade de informação e a subsidiariedade.

de Protecção de Crianças e Jovens e, para casos mais graves, passa-se para a acção do tribunal, quando a intervenção da mesma se considerar inadequada ou sem sucesso.

2.3.2.3. *O Estatuto do Aluno e Ética Escolar*

Aliado à aplicação destes dois diplomas nas situações de violência escolar, está a criação do Estatuto do Aluno e da Ética Escolar.⁷¹ Este documento prevê um conjunto de deveres do aluno destinados a prevenir os comportamentos normalmente associados ao *bullying*, destacando-se o respeito pela integridade física e psicológica dos membros da comunidade escolar e a proibição da prática de actos que possam coloca-las em causa, assim como a obrigação de auxílio nos casos em que tais integridades sejam postas em causa.⁷² No caso de incumprimento, o seu autor poderá dar-se a aplicação de medidas disciplinares corretivas, de carácter eminentemente preventivo⁷³.

Em casos cuja gravidade exija a presença do professor ou funcionário que a presenciou ou teve conhecimento da mesma perante o agrupamento de escolas, aplicam-se medidas disciplinares sancionatórias⁷⁴. Os próprios pais ou encarregados de educação de alunos que estejam sujeitos a medidas disciplinares, a actividades de integração ou a comparência em consultas ou terapia devidamente prescritas por técnicos apropriados, ocorrem em contraordenações previstas neste estatuto⁷⁵.

Destaca-se igualmente que, no seu artigo 43º, alínea 1), está consagrado o reconhecimento e respeito pela autoridade do professor no exercício da sua profissão não apenas para os alunos, mas também sobre os pais e encarregados de educação.

⁷¹ Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro.

⁷² Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, Secção II, artigo 10, alíneas i) e j).

⁷³ Tais medidas encontram-se definidas no artigo 26º do Estatuto, e consistem em: a advertência, a ordem de saída da sala de aula e demais locais de trabalho escolar, a realização de tarefas e de actividades de integração na escola ou na comunidade, o condicionamento de utilização ou acesso a certos espaços escolares ou equipamentos ou mesmo a mudança de turma.

⁷⁴ Estas medidas encontram-se definidas no artigo 28º do Estatuto, e consistem em: repreensão registada, suspensão até 3 dias úteis, suspensão da escola entre 4 a 12 dias úteis, transferência ou até a expulsão da escola.

⁷⁵ Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, Secção V, Artigo 44º, alínea c).

2.3.2.4. *A Lei do Cibercrime*

Com a natural evolução tecnológica, as práticas delinquentes no contexto escolar receberam um novo fôlego, com a proliferação da internet, o advento das tecnologias portáteis (computador, telemóveis) e das redes sociais, que permitem a partilha *in loco* de conteúdos *online*. Rapidamente aceites e amplamente utilizadas especialmente pelas crianças e jovens, as redes sociais tornaram-se rapidamente parte da vida quotidiana de milhões de pessoas em todo o mundo. Fruto da sua utilização, as redes sociais *online* são actualmente o meio de transmissão e propagação de casos de gozo e intimidação *online* entre os jovens, através da publicação de textos, vídeos, fotografias e outros passíveis de prejudicar ou denegrir a imagem de uma ou mais pessoas. Assim, criou-se também a necessidade de legislar e ajustar a legislação já existente a esta nova realidade.

No caso específico de Portugal, os casos de cibercrime encontram-se regulados em vários diplomas legais nacionais.⁷⁶ No nosso ordenamento jurídico, a adaptação das regras internacionais de combate a este fenómeno resultou na Lei n.º 109/2009 de 15 de Setembro, a Lei do Cibercrime. Este diploma vem suprimir a lacuna anterior de legislação acerca deste assunto, conquanto a informática toma um papel cada vez mais preponderante na sociedade, havendo a necessidade de regular as suas actividades e penalizar os crimes cometidos através dela. Assim, esta Lei “(...) veio alargar o âmbito de aplicação das normas processuais e destinadas à recolha de prova, não só aos crimes informáticos, mas também aos cometidos por meio de um sistema informático, ou, em relação aos quais seja necessário proceder à recolha de prova em suporte eletrónico.”⁷⁷

Nela, são discriminados cinco tipos de crime específicos, a saber: a falsidade informática (art. 3.º), o dano relativo a programas ou outros dados informáticos (art. 4.º), a sabotagem informática (art. 5.º), o acesso ilegítimo (art. 6.º), a interceptação ilegítima (art. 7.º) e a reprodução ilegítima de programa protegido (art. 8.º). No entanto, esta lei não significou um rompimento total com a anterior legislação existente a nível

⁷⁶ Aqui incluem-se os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 252/94 de 20 de Outubro – Lei da Protecção Jurídica de Programas de Computador

Decreto-Lei n.º 63/85 de 14 de Março – Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos

Lei n.º 109/2009 de 15 de Setembro – Lei do Cibercrime

Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro – Lei da Protecção de Dados Pessoais

Lei n.º 15/2001 de 5 de Junho – Regime Geral das Infracções Tributárias

⁷⁷ SIMAS, 2013, pg. 60.

nacional.⁷⁸ Na verdade, as anteriores tipificações criminosas continuam presentes, tendo sido apenas introduzidos novos tipos de crime, num esforço do legislador em tentar acompanhar o constante progresso tecnológico.⁷⁹

Para além desta moldura penal, destacam-se ainda os artigos 197º, 198º e 199º do Código Penal, que definem que quem gravar declarações de outra pessoa e as utilizar e permitir a sua utilização, ainda que produzidas licitamente mas sem o consentimento da pessoa gravada, será punido com até 1 ano de prisão ou multa. O mesmo se aplica a quem filmar ou fotografar outra pessoa, mesmo em eventos em que esta tenha participado, mesmo que licitamente obtidos, mas sem consentimento.

⁷⁸ Lei n.º 109/91, de 17 de agosto (Lei da Criminalidade Informática), entretanto revogada em 2009.

⁷⁹ DIAS, 2012, pg. 84.

Capítulo III – Metodologia da Pesquisa

Como pudemos verificar, é de extrema relevância não apenas a comunidade escolar, mas também da sociedade em geral e em especial para os pais e encarregados de educação dos alunos, que exista um debate e uma compreensão mais alargada do fenómeno do *bullying*, para que se possam encontrar as maneiras mais adequadas de lidar com o mesmo.

Apesar de a maioria dos estudos empíricos sobre o tema procurar avaliar o fenómeno o mais correctamente possível, existe pouco consenso quanto à escolha das fontes e do método mais propício para tal.

Assim, a metodologia que será utilizada para este estudo será de tipo qualitativo, dado que se procura perceber as perspetivas do fenómeno a partir dos indivíduos da amostra. A recolha de dados para este estudo será a aplicação de entrevista, através das quais poderemos auscultar a opinião dos entrevistados sobre este fenómeno e a sua possível criminalização.

3.1. Objectivos Propostos

Pretende-se com este estudo, analisar qual o parecer que alunos e professores do Ensino Secundário português têm sobre o *bullying* escolar, assim como tentar perceber se as respostas dadas correspondem às necessidades e expectativas dos mesmos. Assim, daqui irão derivar os seguintes objectivos específicos:

- a) Caracterizar o comportamento e interacções dos alunos no espaço escolar;
- b) Caracterizar o fenómeno do *bullying* escolar;
- c) Caracterizar os actores intervenientes no *bullying* escolar e suas características;
- d) Caracterizar as condicionantes que influenciam o fenómeno do *bullying*;
- e) Conhecer os tipos de formação que cada professor tem para lidar com situações de conflito entre alunos;

- f) Identificar as estratégias pedagógicas aplicadas pelas na prevenção e sensibilização para o *bullying* escolar;
- g) Identificar o quadro legal nacional, que enquadra o fenómeno do *bullying* e da violência escolar;
- h) Determinar qual ou quais as respostas mais adequadas para o combate e prevenção deste fenómeno.
- i) Analisar a Proposta de Lei n.º 46/XI/2.^a, para tentar determinar se esta constitui a resposta mais adequada para este fenómeno.

3.2. Amostra, Instrumentos e Procedimentos

Para a recolha dos dados necessários a este estudo, procedeu-se a entrevistas semidirectivas e semiestruturadas, tendo em conta os objectivos específicos propostos e as leituras efectuadas. A vantagem da entrevista neste caso em relação a outros possíveis instrumentos de recolha de dados, será o contacto directo com opiniões e interpretações dos entrevistados acerca do tema em questão.

Tendo em conta a problemática em estudo, torna-se impraticável a aplicação deste estudo em todos os meios escolares a nível nacional, dada a vastidão de território a cobrir. Este estudo foi portanto realizado circunscrevendo a amostra às escolas da cidade de Coimbra. Os professores e alunos a entrevistar foram seleccionados aleatoriamente, em parceria com dois estabelecimentos de ensino do distrito de Coimbra. Para cada escola, foi seleccionado também aleatoriamente um aluno e um professor a entrevistar.

Depois de desenvolvidos e avaliados os instrumentos de recolha de dados, estabeleci contacto com as instituições escolares, para que as mesmas participem no estudo que está a levar a cabo. Posteriormente, a recolha dos dados foi efectuada, tendo combinado com os entrevistados o local, data e hora propícias para podermos efectuar a entrevista, tendo em vista que se sentissem o mais à vontade possível. Estipulou-se também previamente, que apenas o investigador e o entrevistado estariam presentes, e o tempo de duração de uma a duas horas.

Com a devida autorização de todos os entrevistados, procedeu-se à gravação das entrevistas, sendo a confidencialidade no estudo garantida pelo investigador.

Após a realização de todas as entrevistas, procedi à sua transcrição e posterior análise de conteúdo, o qual confrontei com a análise do projecto de lei, procurando então determinar se efectivamente este corresponde às expectativas dos agentes visados.

3.3. Interpretação dos Dados

3.3.1. Análise da Proposta de Lei n.º 46/XI/2.^a

Com a revisão bibliográfica feita anteriormente, podemos concluir que apesar de os comportamentos de *bullying* não estarem directamente criminalizados na lei portuguesa, algumas das práticas desviantes que se encaixam nessa categoria resultam em crimes, pelo que serão puníveis como tal de acordo com os vários diplomas supracitados. Assim, os agressores estarão sujeitos a qualquer uma das sanções previstas, desde que as entidades competentes tenham conhecimento, através de queixa por parte da vítima ou do seu representante legal.

No entanto, aquilo que se verifica é que nem sempre estas medidas resultam, sendo várias as críticas apresentadas ao enquadramento legal actual por estudiosos do mesmo. De entre estes, destacam-se Isabel Couto e Boaventura de Sousa Santos quanto à defesa da redução da maioria penal e ao sentimento de impunidade em relação ao infractor e Júlio Barbosa e Silva quanto à secundarização do papel da vítima⁸⁰, existindo já a defesa por vários investigadores da criação do crime penal de violência escolar.

Assim, surge em 2010 a Proposta de Lei 46/XI/2.^a que cria um novo tipo-legal de crime, o crime público de violência escolar. A justificação apresentada na Exposição de Motivos à Assembleia da República para a sua criação prende-se essencialmente com a “(...) *protecção especial que deve ser dada à manutenção de um ambiente escolar seguro e salutar, que ao Estado compete garantir*”⁸¹. Assim, propõe-se a criminalização dos actos dos membros da comunidade escolar que reiteradamente ou não, aplicam maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da

⁸⁰ COUTO, pg. 12; SILVA, pg. 27.

⁸¹ Exposição de Motivos da Proposta de Lei n.º 46/XI/2.^a, 2011 (ver Anexo G).

liberdade e ofensas sexuais, a membros de comunidade escolar onde estão integrados.⁸² O mesmo se irá aplicar, segundo essa proposta, a quem infligir maus tratos físicos ou psíquicos a membro da comunidade escolar a que também pertença um seu descendente, colateral até ao 3.º grau ou menor relativamente ao qual seja titular do exercício das responsabilidades parentais.⁸³

Uma das inovações desta proposta seria a hipótese que a tipificação do crime de violência escolar permite, de aplicar medidas tutelares educativas a menores considerados inimputáveis perante a lei penal, ou seja, com idades entre 12 e 16 anos de idade. Além do mais, como nos diz Celso Manata “(...) tendo designadamente em conta a sua natureza multifacetada e multidimensional bem como as graves consequências que do mesmo podem resultar, o “bullying” merece uma tutela penal específica”⁸⁴. Ainda segundo o mesmo autor, a atribuição da natureza pública ao crime de violência escolar pode facilitar a intervenção estatal no combate ao *bullying*, dado que passa a existir a obrigação de denúncia dos factos, sob pena de responsabilização criminal. Joana Grácio aponta ainda como virtudes desta proposta de lei, o efeito dissuasor que teria sobre os menores, o que iria prevenir o surgimento de novas situações nas escolas, e também destaca as tipificações de condutas que são subsumíveis a outros tipos de crime⁸⁵.

Por outro lado, é necessário atentar que à semelhança do próprio estudo da temática do *bullying*, a criminalização penal da violência escolar não constitui uma temática consensual entre os investigadores que a tratam. Uma parte desses estudiosos considera que este tipo de problemas e condutas é algo respeitante exclusivamente à comunidade escolar, pelo que deverá ser resolvido nesse contexto⁸⁶.

O envolvimento das autoridades na resolução destas questões é igualmente criticado, pois pode levar a que a própria instituição escolar dos seus deveres de educadora, além de que semelhante atitude demonstra hostilização para com o aluno e as suas atitudes, o que leva a uma impossibilidade de diálogo entre este, os seus encarregados de educação e a escola e os seus profissionais, distanciando-os⁸⁷.

⁸² Proposta de Lei n.º 46/XI/2.ª, artigo 153º, n.º 1.

⁸³ *Idem*, n.º 2.

⁸⁴ MANATA, 2010, pg. 36.

⁸⁵ GRÁCIO, 2011, pg 37.

⁸⁶ *Apud* GRÁCIO, 2011, pg. 35.

⁸⁷ *Idem*, 2011, pg. 36.

Mas na perspectiva de António Castro, a pergunta essencial a ser respondida será a da efectiva necessidade de uma lei específica para este tipo de casos de violência escolar. Será esta também a maior das críticas que podem ser apontadas a este projecto de lei. Comparando este hipotético crime público com o crime público de violência doméstica, este autor considera que o direito penal português já possui as competências necessárias para conseguir lidar com esta temática, ou pelo menos com a maior parte das suas manifestações. Além do mais, defende que a comunidade educativa é mais capaz e com preparação mais relevante para intervir satisfatoriamente nas questões de *bullying* escolar⁸⁸.

Outra crítica deste autor, corroborado por Manata e Grácio⁸⁹ é a imprecisão da proposta de lei. Castro diz-nos que é demasiado generalista, o que gera imprecisão e consequentemente a afasta da realidade, conquanto o crime que ela gera tem “(...) pouca conexão (...) com a definição internacional de *bullying*, já que não exige uma prática reiterada por parte dos bullies, nem exige que a vítima se encontre numa situação de maior fragilidade.”⁹⁰

Outras possíveis críticas a esta proposta prendem-se com a inexistência de consequências para os membros da comunidade escolar que sejam negligentes com o seu trabalho e no tratamento dos alunos, assim como o paradoxo que esta lei traria na utilização do Código Penal, dada a sua inexactidão. É também mencionado o facto de tratar exclusivamente o *bullying* escolar, não precavendo por exemplo esta prática noutros ambientes, o que resultaria igualmente em efeitos dolosos, ou as terríveis consequências do *cyberbullying*.⁹¹

3.3.2. Análise das Entrevistas

Por maior que seja o consenso nalgumas das grandes linhas gerais na temática do *bullying* escolar, é notório que cada investigador segue maioritariamente a sua própria tipologia e forma de estudo do fenómeno. Isto revela-se prejudicial ao entendimento do *bullying* em si, dado que essa imprecisão nos seus estudos torna-os

⁸⁸ CASTRO, 2011 [em linha].

⁸⁹ MANATA, pg. 35; GRÁCIO, pg. 40.

⁹⁰ CASTRO, 2011 [em linha].

⁹¹ MANATA, 2010, pgs. 35, 36 e 39.

questionáveis. É verdade que mesmo os próprios regionalismos nacionais poderão influenciar a alteração de factores estruturais do próprio fenómeno. Mas sendo algo que influencia a vivência de milhares de crianças e adolescentes em todo o planeta, justifica-se que algo mais que a definição da temática seja especificado.

Longe disso, essas práticas permanecem no espaço escolar, e no entanto nunca foi levado a cabo um estudo verdadeiramente assertivo a nível nacional sobre a temática, que abrangesse a totalidade das escolas nacionais. Apenas com uma investigação deste género, poderíamos ter uma ideia real acerca do impacto do fenómeno na juventude portuguesa.

De acordo com as entrevistas efectuadas, é notório que tanto professores como alunos, seja no ensino privado como no público, consideram inequivocamente que estas situações são reais, e que as suas sequelas se fazem sentir. Mais ainda, as perspectivas destes agentes são tão semelhantes quanto diferentes. Tanto os alunos como os professores sentem que a escola é um espaço seguro, mas ao mesmo tempo é também um espaço que não atinge os objectivos a que se propõe. A escola, enquanto entidade educadora produz igualmente alunos capazes de desrespeitar as regras estabelecidas, e que se dedicam a importunar os seus colegas mais fracos.

Os alunos dão a entender que, apesar da segurança que sentem na escola, sentem-se à mercê de um corpo escolar que não se importa verdadeiramente com eles e no qual não confiam. Não sentem confiança suficiente para se dirigirem a um professor ou à direcção para pedir ajuda, por acham que não serão ouvidos, que a situação poderá piorar ou mesmo que o caso será abafado. Isto demonstra não apenas insegurança, mas também que o aluno tem a percepção que a impunidade do agressor é bastante possível, o que o faz perder a confiança no sistema e na possibilidade de ser ajudado.

Já os professores consideram-se capacitados para ajudar o aluno nas suas necessidades, conquanto essa capacidade tenha sido adquirida com anos de trabalho e contacto *in loco* com o aluno, apesar de irem recebendo formação. Daqui se deduz que apenas a experiência de trabalho os prepara para lidar verdadeiramente com os problemas dos alunos, não existindo preparação adequada durante a licenciatura para lidar com as emoções e crescimento da criança e do adolescente.

No que respeita aos factores que levam a que este fenómeno ocorra, ambos os agentes nomeiam o preconceito, a diferença e a fragilidade emocional ou física como

determinantes para se ser alvo de *bullying*. Como vimos, uma orientação sexual diferente, um tipo de corpo, estilo visual ou etnia determinam que se seja considerado como estranho, diferente e passível de ser alvo de chacota.

No que respeita à resolução da situação de *bullying* em que se encontram envolvidos, os alunos forma também unânimes em considerar que o apoio do grupo de amigos é essencial para resistir à permanente pressão a que são sujeitos. Não consideram que os adultos consigam lidar com a situação, a não ser para os alunos que os adulam, por isso sem dúvida que as amizades são um grupo de suporte importante para o combate ao fenómeno. Os professores declaram que, quando tomam conhecimento da situação, tentam falar com o aluno e depois analisam a situação, que consoante a gravidade é levada aos níveis correspondentes de autoridade.

Ambos os professores referem, em relação ao perfil do aluno-vítima e do aluno-agressor, que conhecem e convivem ou já conviveram com exemplos dos mesmos, pelo que tentaram ajudar dentro dos possíveis à sua recuperação.

Os alunos consideram que as acções de formação e sensibilização, quando existentes, são algo de dispensável e que encaram como perda de tempo. Não compreendem o que lhes é explicado, distraíndo-se ou nem sequer indo às mesmas. Já os professores consideram-nas ferramentas úteis para poderem evoluir, manterem-se informados e para conseguirem lidar melhor com os problemas relacionados ao aluno e ao ensino, pelo que tentam colocar o que aprendem em prática.

No que respeita ao papel da escola nestes casos, é unânime a perspectiva dos agentes. A escola, ao contrário do que deveria, tem lutado para abafar ao máximo os casos que têm em mãos e apela apenas para as autoridades em último caso. No entanto, os alunos acham que a escola, tal como os professores não lhes irá fornecer as soluções devidas, preferindo arranjar outros meios de obter soluções, nomeadamente através do grupo de amigos. Os professores confirmam esta tendência para o silêncio quanto aos casos de *bullying*, mas destacam que a actual tecnologia e mediatização contribuem para que eles e tornem cada vez mais conhecidos.

Por último, no que respeita ao papel da lei e do Estado nestes casos, é notória a falta de informação sobre os meios disponíveis e ao alcance dos alunos. Estes não se mostram informados acerca dos meios ao seu alcance, demonstrando no entanto que existe a necessidade de algum tipo de acção que ajude e recupere tanto vítimas como

agressores. Já os professores têm noção que a lei existe e é aplicável nestes casos, mas referem que nem sempre se mostra eficaz na acção, o que alimenta o sentimento de impunidade em relação aos infractores.

Conclusão

Como pudemos verificar, o fenómeno da violência escolar traduzida no *bullying*, é ainda uma matéria que abrange um grande número de imprecisões, inverdades e falta de preocupação científica.

Na sociedade pós-moderna em que vivemos, a escola constitui-se como um reflexo de uma sociedade individualista, cruel, e que cada vez mais funciona numa lógica de mercado desenfreada. Isto leva a que os comportamentos violentos existam e aumentem exponencialmente, potenciados pelo progresso tecnológico e pela cobertura mediática.

É precisamente por tais razões que o estudo da violência escolar se afigura como essencial para a sociedade. Para fazer face a semelhantes comportamentos agressivos e reprováveis, importa investigar a sua contextualização e a sua origem. Por maior que seja o consenso nalgumas das grandes linhas gerais desta temática, é notório que cada investigador segue maioritariamente a sua própria tipologia e forma de estudo do fenómeno. Isto revela-se prejudicial ao entendimento do *bullying* em si, dado que essa imprecisão nos seus estudos torna-os questionáveis. É verdade que mesmo os próprios regionalismos nacionais poderão influenciar a alteração de factores estruturais do próprio fenómeno. Mas sendo algo que influencia a vivência de milhares de crianças e adolescentes em todo o planeta, justifica-se que algo mais que a definição da temática seja especificado.

Mas mais ainda que um mero estudo, a resposta legal disponível deve ser eficaz e mostrar-se capaz de corresponder às expectativas de uma população jovem, imatura e insegura, que deseja respostas concisas para os seus problemas e sofrimento. No entanto, aquilo que se verifica é que a legislação disponível é vasta, demasiado fluída e pouco específica. Isto abre caminho a imprecisões sobre o modo mais correcto de agir perante estas situações, pelo que urge uma lei mais específica, que efectivamente responda ao esperado.

A Proposta de Lei n.º 46/XI/2.^a foi aquilo que tivemos de mais aproximado a uma lei que verdadeira e especificamente tratasse os actos de *bullying* na escola como crimes, criando o crime de violência escolar como público. No entanto, aquilo que se

verifica é que está longe de se afirmar enquanto uma lei pilar na educação e na protecção do menor.

Profundamente criticada quanto à sua necessidade, este inovador projecto de lei representou um passo em frente para a criminalização da violência escolar, é certo. No entanto, carece ainda de muitas imprecisões. O facto de não ser específico o suficiente para não deixar dúvidas quanto à sua actuação, assim como o facto de não assentar num estudo geral e abrangente a nível nacional sobre o tema, levaram a que a sua urgência fosse relevada em favor da actual legislação.

Pelas declarações dos entrevistados, podemos ter uma visão geral da sociedade portuguesa, no que concerne a esta temática. Conquanto os docentes possuem as armas da experiência de campo e do conhecimento, com os quais ajudam os alunos a lidar com estas situações, estes não possuem as mesmas qualidades. Assim, não pode ser apenas a escola e os seus profissionais, tal como as famílias, a ajudar os menores. A lei deve ter um papel preponderante e activo nestas situações.

Concluindo, existe a necessidade de uma legislação específica que possa oferecer respostas concretas para este fenómeno, e que contribua para uma maior sensação de segurança nas escolas. Mas é igualmente de destacar que, por mais que esta proposta constitua uma inovação e um passo em frente nesse sentido, há ainda um longo caminho a trilhar para se atingir uma lei satisfatória.

Há que assentar a sua temática num estudo profundo e abrangente, que mostre a realidade do fenómeno em Portugal, e apenas aí poderá o legislador debruçar-se plenamente sobre a mesma para legislar. Será apenas nessa altura que a violência escolar poderá enfim ser considerada como um crime, e fenómenos como o *bullying* na escola serão encarados tal como são. Violência gratuita e, por isso, punível.

Referências Bibliográficas

- AMARAL, Bruna Passos – Finlândia exporta programa cujo objectivo é evitar que o bullying tenha “plateia”, o que destimula o agressor. **Revista Educação**. [em linha]. (Out. 2015). [Consult. 10 Dez. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://revistaeducacao.uol.com.br/textos/222/artigo364943-1.asp>>.
- BARROS, Nazaré – **Bullying: Violência nas Escolas**. Coimbra: Bertrand Editora, 2010. ISBN 978-972-252-205-2.
- BAUMAN, Zygmund – **Modernidade e Ambivalência**. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 2007. ISBN 978-972-708-951-2.
- BAUMAN, Zygmund – **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998. ISBN 85-7110-464-6.
- BELL, Judith – **Como Realizar um Projecto de Investigação**. Colecção Trajectos, n.º 38. Lisboa: Gradiva – Publicações Ld.ª, 1997. ISBN 972-662-524-6.
- BERNARDES, Naldo Silva – **Bullying em contexto escolar: do diagnóstico à prevenção**. Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2014. Tese de Mestrado.
- CARRILHO, Luisa *et al* – **Bullying. Agressividade em meio escolar**. Lisboa: Afrontamento, 2010. ISBN 978-972-361-088-8.
- CARVALHO, Maria João Leote de – Jovens, Espaços, Trajectórias e Delinquências. **Sociologia, Problemas e Práticas**. ISSN 0873-6529. N.º 49 (2005), pgs. 71 a 93.
- CARVALHO, Paula Torres – Casos de violência na escola ficam impunes por falta de queixa. **Público**. [em linha]. (20 Jan. 2011). Disponível na internet:

<URL: <https://www.publico.pt/politica/noticia/casos-de-violencia-na-escola-ficam-impunes-por-falta-de-queixa-1476318>>.

- CARVALHOSA, Susana Fonseca – **Prevenção da Violência e do Bullying em Contexto Escolar**. Lisboa: Climepsi Editores, 2010. ISBN 978-972-976-315-7.
- CARVALHOSA, Susana Fonseca *et al.* – Bullying: A provocação/vitimação entre pares no contexto escolar português. **Análise Psicológica**, 4: XIX (2001), pg. 523 a 537.
- CASTRO, António Vaz de – “School Bullying” – A (des)necessidade da criminalização da violência escolar. **Jornal Penal**. [em linha]. (1 Fev. 2011). [Consult. 26 Set. 2015]. Disponível na internet: <URL: <https://jornalpenal.wordpress.com/2011/02/01/school-bullying-%E2%80%93-a-desnecessidade-da-criminalizacao-da-violencia-escolar/>>.
- CECCARELLI, Paulo Roberto e PATRÍCIO, Cláudio Júnio – Bullying e Pós-Modernidade: Uma Relação Intrínseca (?). **Polém!ca Revista Electrónica**. [em linha]. Vol. 12, n.º 3 (2013). Pgs. 1 a 10. [Consult. 9 Dez. 2015]. Disponível na internet: <URL: http://ceccarelli.psc.br/pt/?page_id=1678>.
- CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS – **O Bullying e as novas formas de violência entre os jovens – indisciplina e delitos em ambiente escolar**. [Em linha]. Lisboa: Edição Centro de Estudos Judiciários, 2013. [Consultado a 16 Set. 2015]. Disponível na internet: <URL: http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/Bullying/Bullying_novas_formas_violencia_escolar.pdf> ISBN 978-972-9122-29-3.
- COSTA, Paulo *et al.* – Adolescentes portugueses e o *bullying* escolar: estereótipos e diferenças de género. **Revista Interações**. [em linha]. N.º 25, (2013), pgs. 180-201. [Consult. 23 Jul. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://revistas.rcaap.pt/interaccoes/article/viewFile/2857/2362>>.

- COUTO, Isabel – **O Problema da Idade da Imputabilidade Penal**. Porto: Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional do Porto, 2012. Tese de Mestrado.
- DIAS, Vera Marques – **A Problemática da Investigação do Cibercrime**. *In Data Venia – Revista Jurídica Digital*, Ano 1, n.º 1, Julho-Dezembro 2012. ISSN 2182-6242.
- ESPINHEIRA, Filipa e JÓLLUSKIN, Glória – Violência e bullying na escola: um estudo exploratório no 5.º ano de escolaridade. **Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais**. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa. N.º 6, (2009), p. 106-115. ISSN 1646-0502.
- ESTANQUEIRO, João Manuel Almeida, ed. lit. – **Revista Diversidades**. Funchal: Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, 2012. ISSN 1646-1819.
- FERNANDES, Luís e SEIXAS, Sónia – **Plano Bullying: como apagar o bullying da escola**. Lisboa: Plátano Editora S. A., 2012. ISBN 978-972-7709-13-7.
- FILIPE, Carlos Nunes e COSTA, Rosário Carmona e (coord.) – **Navegar Com Segurança: O Impacto das Novas Tecnologias no Desenvolvimento das Crianças, nos Jovens e nas Suas Famílias**. Lisboa: Clube do Autor, 2014. ISBN 978-989-7241-36-9.
- HABER, Joel e GLATZER, Jenna – **Bullying: Manual Anti-Agressão**. Lisboa: Casa das Letras, 2009. ISBN 978-972-46-1880-7.
- HARRIS, Monica J. (ed.) – **Bullying, rejection and peer victimization**. Nova Iorque: Springer, 2009. ISBN 978-082-6103-78-9.

- JIMERSON, Shane R. *et al.* (org.) – **Handbook of bullying in schools: an international perspective**. Nova Iorque: Routledge, 2010. ISBN 978-080-5863-93-2.
- LEMOS, Ida Timóteo – Risco psicossocial e psicopatologia em adolescentes com percurso delinvente. **Análise Psicológica**. [em linha]. Vol. XXVIII, n.º 1, (2010), p. 117-132. [Consult. 20 Set. 2015]. Disponível na internet: <URL: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312010000100009>.
- MALDONADO, Maria Tereza – **Bullying e Cyberbullying: o que fazemos com o que fazem conosco**. São Paulo: Moderna, 2011. ISBN 978-851-6069-41-4.
- MANATA, Celso - **O Bullying e a Proposta de Criação do Crime de Violência Escolar**. Parecer sobre a Proposta de Lei 42/XI/2.^a. Lisboa, 2010.
- MARTINS, Liliana Gonçalves – **Bullying - A violência entre adolescentes em contexto escolar: uma meta-análise**. Funchal: Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, 2013. Tese de Mestrado.
- MARTINS, Maria José – “**Agressão e vitimação entre adolescentes em contexto escolar**”: **variáveis sociodemográficas, psicossociais e sociocognitivas**. Badajoz: Universidade da Estramadura, 2003. Tese de Doutouramento.
- MATOS, Margarida Gaspar de – **Violência, bullying e delinquência: [gestão de problemas de saúde em meio escolar]**. Lisboa: Coisas de Ler, 2009.
- MISHNA, Faye – **Bullying: a guide to research, intervention, and prevention**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2012. ISBN 978-0-19-9795-40-6.

- NASCIMENTO, Mike Malcher – **Violência escolar, uma reflexão sociológica na realidade escolar**. [em linha]. [Consult. 11 Dez. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://www.webartigos.com/artigos/violencia-escolar-uma-reflexao-sociologica-na-realidade-escolar/92143/>>.
- NETO, Aramis A. Lopes – **Bullying – comportamento agressivo entre estudantes** [Online]. *Jornal de Pediatria, Sociedade Brasileira de Pediatria*, vol. 4, supl. 5, 2005.
- NOGUEIRA, Ana – **Violência em Contexto Escolar**. Lisboa: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, 2010. Projecto de Dissertação de Doutoramento.
- NOGUEIRA, R. – **A prática de violência entre pares: o bullying nas escolas** in *Revista Iberoamericana de Educacion*. N.º 37, 2005, p. 96. [em linha]. [Consult. 18 Set. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://www.rieoei.org/rie37a04.pdf>>.
- NUNES, Laura – **Crime e Comportamentos Criminosos**. Porto, Universidade Fernando Pessoa, 2010. ISBN 978-989-643-048-1.
- OLIVEIRA, João – **Crime de Violência Escolar. Partido Comunista Português** [em linha]. (20 Jan. 2011). [Consult. 12 Dez. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://www.pcp.pt/crime-de-viol%C3%Aancia-escolar>>.
- OLWEUS, Dan – **Bullying at school: what we know and what we can do**. Cambridge: Blackwell, 1993. ISBN 063-119-241-7.
- PAIXÃO, Maria do Socorro e SANTOS, Juliano Ciebre – **O Conceito de Bullying e suas Consequências no Aprendizado. Revista de Ciências Sociais do Norte de Mato Grosso**. [em linha]. Vol. 1, n.º 1, (2013), p. 1-10. [Consult. 07 Jul. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://faflor.com.br/revistas/nativa/index.php/revistanativa/article/view/46>>.

- PEDROSO, João - **A reforma do "direito de menores": a construção de um "direito social"?** (A intervenção do Estado e da comunidade na promoção dos direitos das crianças). *Oficina do CES*, n.º 121, Jun. 1998. Coimbra: Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- PIKANÇO, Ana – **A Relação entre Escola e Família – As Suas Implicações no Processo de Ensino-Aprendizagem**. Lisboa: Escola Superior de Educação João de Deus, 2012. Tese de Mestrado.
- PINTO, Deolindo Cabral – **Caracterização das práticas agressivas e dos comportamentos de bullying no ensino secundário: estudo exploratório**. Coimbra: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, 2010. Tese de Mestrado.
- QUIVY, Raymond e VAN CAMPENHOUDT, Luc – **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. 5.ª Edição. Coleção Trajectos, n.º 17. Lisboa: Gradiva – Publicações Ld.ª, 2008. ISBN 978-972-662-275-8.
- RAMIÃO, Tomé d’Almeida – **Lei de protecção de crianças e jovens em perigo: anotada e comentada. Jurisprudência e Legislação Conexa**. 7.ª ed. Revista e actualizada. Lisboa: Quid Juris? – Sociedade Editora Ld.ª, 2014.
- RAMIÃO, Tomé d’Almeida – **Lei Tutelar Educativa: anotada e comentada. Jurisprudência e Legislação Conexa**. 2.ª ed. Revista e actualizada. Lisboa: Quid Juris? – Sociedade Editora Ld.ª, 2007.
- RIGBY, Ken – **Bullying interventions in school: six basic approaches**. Chichester, West Sussex; Maden, MA: Wiley, 2012. ISBN 978-111-8345-89-4.

- RIGBY, Ken – **Children and bullying: how parents and educators can reduce bullying at school.** Malden, MA: BLACKWELL PUB., 2008. ISBN 978-140-5162-54-8.
- RIGBY, Ken *et al.* (ed.) – **Bullying in schools: how successful can interventions be?** Cambridge: Cambridge University Press, cop. 2004. ISBN 052-182-119-3.
- RIGON, Roziméri Aparecida – **Delinquência Infanto-juvenil: uma abordagem desenvolvimentista em criminologia.** Lisboa: Editorial Juruá, 2012. ISBN 978-989-712-184-5.
- RIVERS, Ian e DUNCAN, Neil – **Bullying: experiences and discourses of sexuality and gender.** Londres: Routledge, Taylor & Francis Group, 2013. ISBN 978-041-5505-03-1.
- ROSA, Maria; PITANGA, Edivânia; GONÇALVES, Zuleide – **A Violência no Ambiente Escolar: Diferenças e Preconceitos Reflectindo no Processo Ensino-Aprendizagem.** V Fórum Identidades e Alteridades. I Congresso Nacional Educação e Diversidade. Sergipe: Universidade Federal de Sergipe, 2011. ISSN 2176-7033.
- SALEIRO, Tiago – O bullying e a lei. **Educare – O Portal da Educação.** [em linha]. (2015). Actual. 27 Mai. 2015. [Consult. 07 Jul. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://www.educare.pt/opiniao/artigo/ver/?id=37843&langid=1>>.
- SALTMARSH, Sue *et al.* – **Rethinking school violence: theory, gender, context.** Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2012. ISBN 978-023-0576-69-8.
- SEBASTIÃO, João (org.) – **Violência na Escola: Tendências, contextos, olhares.** Santarém: Edições Cosmos, 2010. ISBN 978-972-762-351-8.

- SEBASTIÃO, João, ALVES, Mariana Gaio e CAMPOS, Joana – Violência na escola: das políticas aos quotidianos. **Sociologia, Problemas e Práticas**. [em linha]. N.º 41 (2013), p. 37-62. [Consult. 11 Dez. 2015]. Disponível na internet: <URL: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65292003000100003>.
- SECCO, Mónica – **Estilos parentais, autoestima e comportamentos de agressão e vitimização entre pares em contexto escolar – bullying**. Coimbra: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, 2006. Tese de Mestrado.
- SEIXAS, Sónia – **Comportamentos de bullying entre pares: bem-estar e ajustamento escolar**. Coimbra: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, 2014. Tese de Doutoramento.
- SEIXAS, Sónia Raquel *et al* – **Violência escolar e saúde. Do Estabelecimento de Perfis de Alunos às Estratégias de Intervenção**. Lisboa: Escola Superior de Educação João de Deus, 2009. ISBN 978-972-8061-72-2.
- SERRATE, Rosa – **Lidar com o bullying na escola**. Lisboa: K Editora, 2009. ISBN 978-972-8943-95-0.
- SHARIFF, Shaheen – **Confronting Cyberbullying: what schools need to know to control misconduct and avoid legal consequences**. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2009. ISBN 978-052-1700-79-5.
- SILVA, Carla – **Bullying: Vitimação e Agressão – Estudo de Caso numa Escola Profissional**. Porto: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Fernando Pessoa, 2012. Dissertação de Graduação em Criminologia.
- SILVA, Júlio Barbosa e Silva – **Lei Tutelar Educativa Comentada**. Coimbra: Edições Almedina, 2013.

- SIMAS, Diana – **O Cibercrime**. Porto: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, 2014. Tese de Mestrado.
- SIMÕES, Pedro Ribeiro – **As TIC: Violência, Bullying e Cyberbullying**. Vila Real Departamento de Letras, Artes e Comunicação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2014. Tese de Mestrado.
- SMITH, Peter K. – School Bullying. **Sociologia, Problemas e Práticas**. [em linha]. N.º 71 (2013), p. 81-98. [Consult. 11 Dez. 2015]. Disponível na internet: <URL: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/spp/n71/n71a05.pdf>>.
- SMITH, Peter K. *et al.* (ed.) – **Cyberbullying in the global playground: research from international perspectives**. Malden, MA: Wiley-Blackwell, 2012. ISBN 978-144-4333-76-3.
- SMITH, Peter K. *et al.* (ed.) – **The nature of school bullying: a cross-national perspective**. Nova Iorque: Routledge, 1999. ISBN 978-041-5179-85-0.
- STELKO-PEREIRA, Ana – **Avaliação de um Programa Preventivo de Violência Escolar: Planejamento, Implantação e Eficácia**. São Paulo: Universidade Federal de São Carlos, 2012. Dissertação de Pós-Graduação.
- TEIXEIRA, Marta Maia – **Prevalência de bullying em duas escolas secundárias do Centro de Portugal**. Coimbra: Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra, 2012. Tese de Mestrado.
- VARNAVA, George – **How to stop bullying in your school: a guide for teachers**. Londres: David Fulton, 2002. ISBN 978-185-3469-38-1.
- VERDUCI, Lucas – Una Aproximación Sociológica al Concepto de *Bullying*. **Espacios Políticos – Análisis Para la Incidencia Pública**. [em linha]. Buenos Aires, 2014. Actual. 12 Jun. 2014. [Consult. 10 Dez. 2015]. Disponível na

internet: <URL: <http://espaciospoliticos.com.ar/una-aproximacion-sociologica-al-concepto-de-bullying/>>.

- VIANA, Clara – Combate ao *bullying* a nível internacional é centrado na escola. **Público**. [em linha]. (22 Mar. 2010). [Consult. 18 Ago. 2015]. Disponível na internet: <URL: <https://www.publico.pt/educacao/noticia/combate-ao-bullying-a-nivel-internacional-e-centrado-na-escola-1428739>>.

Anexos

Anexo A – Guião de Entrevista a Professores

1. Poderia descrever-me a sua turma, relativamente aos seus comportamentos dentro e fora da sala de aula e nas interações entre colegas?
2. O *bullying* é um fenómeno presente em qualquer escola e que faz parte do quotidiano de imensos alunos. Enquanto docente, qual a sua opinião relativamente a este fenómeno?
3. No seu ponto de vista, quais as variáveis que levam a que este fenómeno aconteça?
4. Na sua experiência enquanto docente, já conheceu este tipo de casos por várias vezes. Como foram resolvidas essas situações?
5. Tem algum aluno que, pelas características individuais que lhe observa, poderá mais tarde vir a recorrer à violência? Por outro lado, algum dos seus alunos afigura-se-lhe como uma possível vítima de violência?
6. Algum dos alunos já recorreu a si, enquanto docente, para se queixar de ter sido maltratado física ou psicologicamente por outro(s) colega(s)? Algum dos encarregados de educação já recorreu a si, enquanto docente, para se queixar de o seu educando ser maltratado pelos colegas na escola? Como lida com a situação?
7. Na sua opinião, considera que os docentes estão preparados para lidar com alunos problemáticos, tanto a nível educacional como a nível pedagógico?
8. Na sua escola, já houve algum tipo de iniciativa ou acção de sensibilização, acerca deste tema?
9. E no que respeita a formação específica acerca deste tema, e como lidar com estes casos, teve algum tipo de formação?
10. Com toda a experiência que tem tido durante os seus anos de docência, considera que os casos mais graves de bullying deveriam ser resolvidos dentro do contexto da escola ou acha que a lei e o poder judiciário deveriam ter um papel mais activo nestes contextos?
11. Com toda a experiência que tem tido durante os seus anos de docência, considera que as escolas têm tido a melhor das atitudes na resolução de casos de bullying entre alunos?
12. “Não existem casos de bullying, o que existem são conflitos normais de crescimento entre crianças e adolescentes”. Concorda com esta afirmação?

13. Ao nível da prevenção destes casos, o que acha que pode ser feito para evitar que eles ocorram?

Anexo B – Guião de Entrevista a Alunos

1. Poderia descrever a sua turma, no que respeita ao comportamento entre vocês, colegas, dentro e fora da sala de aula?
2. O *bullying* é um fenómeno presente nas escolas. Alguma vez passaste por esse tipo de tratamento por parte de alguém, na tua escola?
3. Quais consideras que foram os motivos para que começassem a praticar *bullying* para contigo? E como começou?
4. Qual o ano escolar em que acha mais pertinente que se façam estudos acerca deste fenómeno?
5. O que fizeste para tentar resolver a situação?
6. Quais eram os locais onde essas praticas costumavam ocorrer?
7. Falavas com alguém sobre aquilo que te estava a acontecer?
8. Achas que os teus professores estão preparados para lidar com este tipo de situações?
9. Consideras que os alunos que praticam *bullying* sobre outros alunos podem de alguma maneira ser levados a parar com esses procedimentos?
10. Na tua escola, já houve algum tipo de iniciativa deste fenómeno?
11. Consideras a tua escola como um espaço seguro?
12. Achas que este tipo de situações deve ser apenas tratado na escola?

Anexo C – Entrevista ao Professor 1 (Escola Pública)

1. Poderia descrever-me a sua turma, relativamente aos seus comportamentos dentro e fora da sala de aula, nas suas interações com os colegas?

A minha turma é constituída por 24 alunos, e eu dou-lhes a disciplina de História. E é assim, eles foram considerados pelo Conselho de Turma como tendo um comportamento satisfatório mas nós em contexto de sala de aula controlamos de alguma forma o comportamento... agora, a consciência que eu tenho é que ele poderá não ser tão satisfatório quanto isso. Porque eu sei que há conflitos entre eles, um “diz-que-disse” entre eles. Há lá mesmo pessoas que são colocadas de parte, e tenho consciência disso, não apenas como professora, mas como directora de turma, principalmente. E portanto, tenho muito mais acesso a determinadas coisas e situações que se passam dentro do contexto da turma. Mas isto passa-se principalmente noutras disciplinas, porque eles como me vêm como directora de turma, evitam ter esses comportamentos comigo. Fora da sala de aula... é muito mais difícil de controlar. Se não for alguém da turma a contar determinadas situações, nós enquanto professores não temos acesso a isso. É mesmo muito complicado controlá-los fora da sala de aula.

2. O *bullying* é um fenómeno presente em qualquer escola e que faz parte do quotidiano de imensos alunos. Enquanto docente, qual a sua opinião relativamente a este fenómeno?

Eu acho que, ao contrário do que por vezes dizem, é um fenómeno que existe. Por muito que se tente camuflar continuam a existir casos de *bullying*, e eu ao longo destes anos todos, tenho sabido de alguns. Às vezes só nos apercebemos quando ele já está em situações muito avançadas, porque ou a vítima não... não conta, não é? Por vergonha, por medo... Nós muitas das vezes não conseguimos... lá está, nós não... nós estamos a dar a aula, não nos apercebemos... se for fora da sala de aula, muitas vezes não nos apercebemos que isso existe. E fora da sala de aula, nós não temos essa percepção, a não ser que seja uma coisa visível, como por exemplo, um acto violento. Se formos a passar e virmos um aluno a ser agredido, ou a rir e a humilhar outro, pois claro, isso são coisas visíveis. Caso contrário, não conseguimos ver. Ou então, mais uma vez, só se for contado.

3. No seu ponto de vista, quais as variáveis que levam a que este fenómeno aconteça?

Eu acho... às vezes, são factores de ambos os lados. Ou por... eu nem lhes chamaria factores, mas sim condicionantes, porque por exemplo, as vítimas de *bullying* por vezes são vítimas ou pela maneira de vestir, pelo corte de cabelo, por muitas vezes estarem sinalizados por terem necessidades educativas especiais, por serem gordos ou muito magros... Portanto, há uma série de coisas e os jovens são muito cruéis nisso. Ou então

por razão nenhuma. Porque não há desculpa para que isso aconteça e... a própria mentalidade das pessoas, de não estarem habituadas às diferenças... Ainda há muito o estereótipo da pessoa ideal, e não deveria ser assim.

4. Na sua experiência enquanto docente, já conheceu este tipo de casos por várias vezes. Como foram resolvidas essas situações?

Enquanto directora de turma, eu começo por falar com a vítima... depois de eu saber o que se passa. Pergunto-lhe, tento puxar por ele de alguma maneira, faço com que esteja à vontade o suficiente para desabafar, sirvo um pouco como psicóloga e principalmente como amiga. Quando a pessoa tem essa abertura, depois acaba por contar. Já notei que muitas vezes, eles se fecham muito. Portanto, não contam o suficiente, e nós não sabemos bem como agir. Quando nós sabemos, começo por falar com a direcção, que tem um papel fundamental, quando os casos já são muito avançados. Depois nós devemos reunir, e se houver necessidade, faz-se um conselho de turma extraordinário e toma-se medidas “contra” quem pratica o *bullying*. Portanto, é assim que a escola deve actuar. Se houver necessidade, o encarregado de educação deve estar sempre informado, isso é fundamental porque muitos deles nem sequer têm noção do que se passa. E eu tenho notado isso muitas vezes... Ou então acontece o contrário também, o encarregado de educação é quem nota em casa mudanças de comportamento no filho, vem falar com a directora de turma, e aí nós começamos a investigar e começamos a chegar ao quê da questão, também acontece isso. Em última instância, se houver necessidade de contactar a “Escola Segura”, também pode acontecer, não é? Porque se for uma coisa por exemplo, a violência vir de um aluno que não é da escola... também pode acontecer. E acontece.

5. Tem algum aluno que, pelas características individuais que lhe observa, poderá mais tarde vir a recorrer à violência? Por outro lado, algum dos seus alunos afigura-se-lhe como uma possível vítima de violência?

Hoje em dia, não. Na minha direcção de turma, e com os alunos que tenho não vejo ali nenhum com essas características. Mas já tive. E tive um aluno que é o exemplo máximo que lhe posso dar, que foi meu aluno no sétimo ano, já era agressor nessa altura, andava com pequenos canivetes na escola, a maltratar, a ameaçar e a chantagear os alunos mais pequenos. Eu nesse ano inclusive, cheguei a arranjar maneira de o retirarem da escola, juntamente com a direcção e com a encarregada de educação, ele foi transferido para a escola secundária. E por estranho que pareça, neste ano lectivo, quando estou numa sala de aula da escola-prisão de leiria, deparo-me com ele à minha frente numa turma, porque ele estava preso. Portanto, tornou-se... aquilo que já era no 7.º ano provou que se continuou com esse comportamento violento e agressor, e que partiu para a delinquência mesmo. Por isso, acho sim que há uma relação entre esses comportamentos que eles apresentam e serem violentos no futuro. É muito importante que eles sejam controlados a tempo, senão é o descarrilar.

No que respeita à vítima, quando um aluno é muito, muito tímido e não consegue, mesmo que ouça uma determinada boca de algum colega, uma determinada observação,

ele sabe que tem razão mas ele não reage. E isso faz com que ele esteja... lá está, que esteja aberto a ser uma possível vítima, e não só isso. Isso vai fazer com que ele comece a ter uma revolta interior que faz com que ele no futuro se transforme numa pessoa extremamente agressiva, e se torne cada vez pior. Será muito revoltado, sem dúvida.

6. Algum dos alunos já recorreu a si, enquanto docente, para se queixar de ter sido maltratado física ou psicologicamente por outro(s) colega(s)? Algum dos encarregados de educação já recorreu a si, enquanto docente, para se queixar de o seu educando ser maltratado pelos colegas na escola? Como lida com a situação?

Quando eles falam comigo, e este ano também já me aconteceu virem desabafar comigo, e quando eles fazem isso, é um passo que eles dão em frente... uma coisa enorme, que ninguém calcula. Porque... se eles têm ou não consciência do passo e frente que estão a dar é que eu não sei, porque acho que eles não... alguns vieram desabafar comigo enquanto directora de turma mas eu acredito que... e já me aconteceu com outras turmas das quais não sou directora de turma, em que ele vêm desabafar comigo, porque sentem uma abertura e uma mentalidade da minha parte que faz com que eles sintam um à-vontade para falar. Portanto, não entanto enquanto directora de turma com o objectivo de eu resolver a situação. É mesmo numa de ouvir alguma coisa que apazigue ali aquele coraçãozinho que às vezes está tão apertado e está em sofrimento constante, e eles às vezes não conseguem falar estas coisas com os pais. Eu tive um caso este ano de um aluno que tentou o suicídio. A mãe nunca soube disso, eu é que tive de contar à mãe. Ele pegou numa arma, ele contou-me... ele chorava. E refiro-me a um aluno que tem 19 anos, não estou a falar de um miúdo. Estou a falar de um aluno que de repente se senta ao meu lado, e começa a contar as coisas da vida dele e eu... eu comecei a pensar “como é que é possível?”. Eu jamais imaginaria. Eu tive de conversar com ele, olhava para ele e disse-lhe: “Tu precisas de ajuda. Tu precisas de ajuda de um médico, de ajuda da tua mãe, de toda a gente que te puder ajudar neste momento!”. E eu tive uma conversa com a mãe. Pode imaginar o que é dizer a uma mãe que... a mãe sabia de muita coisa, porque ele fala muito com a mãe. Mas, por exemplo, desta tentativa de suicídio ela não sabia. Mas tive de ir falar com ela, na presença dele. E eu acho que ele se sentiu tão aliviado, ao ponto de a mãe lhe conseguir dar a volta para ele ir ao médico, e ele foi. E agora está a ser acompanhado. Eu, neste caso, senti mesmo que consegui, de alguma maneira, ajudar, a ele e à mãe. Acho que isso é muito importante.

7. Na sua opinião, considera que os docentes estão preparados para lidar com alunos problemáticos, tanto a nível educacional como a nível pedagógico?

Eu acho que depende do docente. Isto tem muito a ver com a personalidade das pessoas. Nós não temos formação para lidar com determinados casos, ninguém nos dá essa formação. Agora, nós enquanto seres humanos podemos ter uma personalidade que nos leve a saber lidar com estes casos, uns com mais sensibilidade do que com outros. Ou seja, falo de nós enquanto pessoas. Por isso é que eu digo. Formação? Formação

ninguém nos dá, para lidar com certas coisas do que é o dia-a-dia, do que é a realidade. Mas acredito que muitos professores ou a maior parte vá adquirindo experiência ao longo dos anos e nós vamos sabendo lidar com este género de situações. E eu, falando por mim e com modestia à parte, acho que consigo lidar bem com este tipo de situações. Mas não nego que as escolas hoje em dia, se preocupam em dar-nos formação. Cada vez mais as escolas se preocupam com isso e procuram ajudar, é só o que digo. Quando digo que não temos formação, é a nível superior, a nível da faculdade. Não temos qualquer tipo de preparação para lidar com isso, ou então não há preparação suficiente. Que eu me lembre, há uma cadeira de psicologia educacional, mas não nos dá... o que nós adquirimos é na experiência de trabalho. E as escolas hoje em dia, preocupam-se com a formação, não apenas pra docentes, mas de encarregados de educação e alunos.

8. Na sua escola, já houve algum tipo de iniciativa ou acção de sensibilização, acerca deste tema?

É assim, ainda na outra semana eu frequentei uma acção de formação que foi muito importante, que não tinha a ver com o *bullying* propriamente dito, mas tinha a ver com os alunos com necessidades educativas especiais, que são muitas vezes vítimas de *bullying*. E nós tivemos uma acção de formação sobre esse tema: “Os Especiais Chegaram ao Secundário”. Porque antigamente associava-se os alunos com necessidades educativas especiais com alunos mais velhos e com algum tipo de atraso... isso é puro preconceito. Não tem de todo a ver com a realidade. Como a escolaridade obrigatória agora é até ao 12.º ano, os alunos com necessidades educativas especiais estão no secundário. Portanto, daí ser... nós temos de estar preparados para lidar com eles em idade adulta. E a minha escola, nesse sentido, fez uma acção de formação que foi muito importante. Ajudou-me, a nível de leis, a nível de como lidar com eles, de saber o que o ministério espera de nós relativamente a eles, das experiências novas que nós agora vamos ter que pôr em prática com esses alunos, e portanto o *bullying* enquadra-se também nesse sentido.

9. E no que respeita a formação específica acerca deste tema, e como lidar com estes casos, teve algum tipo de formação?

Sobre o *bullying* em específico, este ano ainda não tivemos nada. Mas antes, já tive formações acerca dessa temática, e que muitas vezes envolveram também os próprios alunos. Quanto a resultados notei, quanto mais não seja... é assim, eu acho que nós percebemos melhor certos e determinados casos, houve exemplos práticos que foi muito importante passarmos a conhecer... portanto, a formação é sempre importante. Partindo desse princípio, tudo aquilo que aprendi também nessas formações, tento colocar em prática com eles. E isso é que é importante. E noto que resulta.

10. Com toda a experiencia que tem tido durante os seus anos de docência, considera que os casos mais graves de *bullying* deveriam ser resolvidos dentro do contexto da escola ou acha que a lei e o poder judiciário deveriam ter um papel mais activo nestes contextos?

Eu acho que a lei deveria ter um papel mais activo aqui, sem dúvida. Acho que a lei deve ter um papel grande aqui, e que o Estado não se pode descartar. Afinal, se o Estado delega para as escolas a resolução de casos que muitas vezes já têm contornos criminais, e nós vemos alguns exemplos até nos noticiários... Porque a lei está acima de tudo e de todos. Portanto, a escola muitas das vezes já não pode fazer mais do que... expulsar o aluno e... desculpe, não é esta a expressão. Suspender o aluno por determinados dias. O que é isso? É o castigo máximo que nós podemos aplicar, quando há casos de violência contra professores, contra alunos, que têm de ser penalizados pela lei, com leis que sejam verdadeiramente eficazes. Eu acho, sinceramente, que o Estado delega quando deveria ser ele a ter o papel principal... em último caso. Portanto, tudo o que possa ser resolvido pela escola, que sejam resolvidos pela escola. Os casos mais graves têm de ter leis de suporte para que nós nos possamos agarrar a elas, e até nos possamos sentir mais confortáveis por saber que existem essas leis. E até para proteger os nossos alunos, para protegê-los! Porque senão as vítimas vão sempre considerar-se vítimas, e pensar que os agressores nunca vão ser penalizados.

11. Com toda a experiencia que tem tido durante os seus anos de docência, considera que as escolas têm tido a melhor das atitudes na resolução de casos de *bullying* entre alunos?

Eu acho que sim. A tendência que antigamente se verificava, para de certa maneira abafar os casos que haviam, existe cada vez menos. Porque também vivemos numa sociedade em que a informação está cada vez mais ao acesso das pessoas, e portanto acho que quando são casos... lá está, tenta-se camuflar quando não são casos muito graves. Até para não dar uma imagem da escola, para os próximos alunos que se vão matricular, não terem a imagem dessa escola como problemática. No entanto, quando são casos já graves, que são denunciados... agora já são mais denunciados, por isso é que agora nós vemos bastantes casos nos noticiários. Nós nunca soubemos de tanta coisa como agora e sempre houve casos destes. A verdade é essa. Portanto, é óbvio que há escolas e escolas, assim como os profissionais que lá trabalham também variam, diferem sempre muito.

12. “Não existem casos de *bullying*, o que existem são conflitos normais de crescimento entre crianças e adolescentes”. Concorda com esta afirmação?

É assim, conflitos normais... depende. Há casos em que eu não concordo com isso, há casos em que eu acho que são mesmo casos de *bullying*. De maldade pura e crueldade que é típica de alguns jovens, muito sinceramente. Se bem que posso concordar por um lado, em determinados casos pode haver de facto um conflito entre crianças e

adolescentes. Mas por outro lado, e até pela experiência que tenho e pelos exemplos que já lhe dei, acho que há mesmo casos concretos de *bullying*.

13. Ao nível da prevenção destes casos, o que acha que pode ser feito para evitar que eles ocorram?

Olhe, eu acho que deve haver cada vez mais formação a este nível, como já é feito lá fora, para alunos, para professores, para encarregados de educação, para... acções de sensibilização, mais propriamente. E criar-se um conjunto de leis que sejam um suporte para quando existam casos desses, para que se possa actuar devidamente e em conformidade. Tudo bem, não nego que a lei já tem como penalizar os casos mais extremos, mas é muito complicado castigar quem o faz. Acho que a lei devia ser mais clara. Além de que, isto aliado a uma justiça que demora anos a dar respostas... Soube de casos em que o processo se arrastou e o aluno sai de lá já maior, a responder por algo feito há anos! O que é que isso lhe vai ensinar? Nada! Se calhar, a torná-lo ainda pior do que já era. E isso leva a uma sensação de impunidade, ao “faço o que quero, e não tenho consequências”. E isso não está certo.

Anexo D – Entrevista ao Professor 2 (Escola Privada)

1. Poderia descrever-me a sua turma, relativamente aos seus comportamentos dentro e fora da sala de aula e nas interações entre colegas?

Bem, eu lecciono Matemática a uma turma de 11.º ano, que tem 22 alunos. Tínhamos mais no ano passado, mas dois chumbaram de ano, não continuaram. Por isso, agora somos menos. E devo dizer, a turma ficou mais calma sem eles. Ou seja, não é que eles sejam maus miúdos, mas... eles destabilizavam a turma, percebe? Principalmente a rapariga, ela conseguia irritar um santo! Quanto às relações que têm entre eles... eu acho que é boa. Não tenho muito de que me queixar, eles já me conhecem há um ano. Respeitam-me, e por isso não tenho problemas. Mas agora que os dois alunos mais complicados... por assim dizer... saíram da turma, eles estão sempre bastante calmos. Fora da sala de aula, é complicado perceber, mas pelo que vejo, também está tudo bem. Há uma ou outra discussão entre eles, mas nada de grave. Coisas de miúdos, já se sabe...

2. O *bullying* é um fenómeno presente em qualquer escola e que faz parte do quotidiano de imensos alunos. Enquanto docente, qual a sua opinião relativamente a este fenómeno?

Eu acho que esse “fenómeno” é... coisa que sempre existiu nas escolas. Sempre vi casos diferentes, em todas as escolas onde leccionei. Não é de todo algo de novo. Hoje em dia tem outro nome, mais nada. Os miúdos... eles conseguem ser tão implicativos. Cruéis mesmo. E é terrível, porque quando acontece, nós nem sempre conseguimos perceber. Ou perceber a tempo. Já soube de casos onde há mesmo mortes, os miúdos acabam com tudo. É terrível pensar que uma coisa destas, que normalmente é sempre por um motivo simples, chega a esse ponto. E claro que com todas estas tecnologias, com a difusão que há, agora sabe-se de muito mais casos do que antes. Sinceramente, eu preocupo-me com os alunos, tento ser próximo a eles e ajudar quando percebo casos desses. Mas lá está, nem sempre é fácil perceber o que se passa. Mas acho que passa muito também pelos pais. Nós aqui na escola não podemos fazer tudo, e se ele ou ela vem mal-educado de casa, seja por que motivos forem... Aqui podemos tentar impor-lhe limites, mas torna-se muito mais difícil.

3. No seu ponto de vista, quais as variáveis que levam a que este fenómeno aconteça?

Variáveis... epá, eu acho que não é propriamente variáveis, acho que funciona mais como uma espécie de factor que faz com que um dos miúdos se torne alvo de outro... e podem ser vários, por exemplo... [*Pensa por alguns minutos*] Bem, agora não me vem

nada à cabeça, mas tudo tem a ver com o preconceito acho eu. Com aquelas diferenças, com alguns tipos de discriminação que os miúdos têm. E que muitas vezes, lá está, vêm com eles de casa. Aqui no colégio por exemplo, existem muitos miúdos e miúdas que vêm de famílias... mais abastadas do que a maioria, digamos assim. E eu noto que eles se comportam muito como um só grupo. Não sei se é por partilharem o mesmo tipo de vida, ou os interesses, ou o que seja. Mas os alunos que não conseguem acompanhar o que eles fazem são ridicularizados por isso. São gozados por serem mais pobres. E isso também se nota com estilos muito alternativos, ou quando parecem ter uma orientação sexual diferente, ou se estão fora de forma. Há muitos preconceitos aqui, e os jovens conseguem ser cruéis. E claro, o facto de haver ainda muito aquela ideia de... da superioridade do dinheiro e essas coisas, percebe? Isso ainda conta muito, mesmo para eles. Mas sendo realista, também noto que com o tempo, eles ligam cada vez menos a isso, e esse tipo de gozo com os colegas vai diminuindo.

4. Na sua experiência enquanto docente, certamente já conheceu este tipo de casos por várias vezes. Como foram resolvidas essas situações?

Sim, claro, quem está nesta profissão não pode escapar, não é? É para o bem e para o mal. Eu digo-lhe... eu adoro trabalhar com eles, é muito bom especialmente quando noto que efectivamente eles aprendem alguma coisa. Sinto-me bem nesta profissão mas... claro, as crianças...ou neste caso os adolescentes, são capazes de ser muito cruéis uns para os outros, como já disse. E claro que há sempre pequenas quezílias com que temos de lidar. Felizmente aqui, há uma política muito restrita, por exemplo com as coisas que eles podem trazer para aqui. Porque quando dava aulas em escolas públicas, vi um pouco de tudo. Ele eram facas, eram soqueiras... quando dei aulas no Porto, numa escola pública, até um aluno cigano atacou outro com um saca-rolhas. E olhe que o feriu! Tivemos de os separar ali, e depois quando o levámos à direcção ele confessou que fez aquilo porque o miúdo lhe chamou cigano e ninguém lhe ofendia a família nem a ele... está a ver, mais uma vez a questão do preconceito. Mas isso vem antes de mais da sociedade, do que outra coisa. Ele não tem culpa de ter nascido cigano, ou negro, ou seja lá o que for... Foi uma situação muito triste. Enfim, mas aquilo que se deve fazer tanto aqui quanto nas outras escolas onde trabalhei, é reunir os professores, fazer um conselho com a direcção. Depois, consoante a análise que fazemos ao que se passa, decidimos como agir. Aqui costumamos tentar que o aluno que agride fale com o psicólogo da escola, para tentar perceber... saber o que o leva a ser assim para os outros. Depois, se ele se mostrar receptivo a mudar, pode-se ficar por ali. Senão... apesar de tentarmos ao máximo que não se saiba, se a coisa for muito grave temos de contactar mesmo as autoridades. Não que isso garanta que a situação fique por ali, mas é o que podemos fazer. E há que se fazer alguma coisa.

5. Tem algum aluno que, pelas características individuais que lhe observa, poderá mais tarde vir a recorrer à violência? Por outro lado, algum dos seus alunos afigura-se-lhe como uma possível vítima de violência?

Sim, tenho alguns casos desses. Na minha turma há um aluno... eu não gosto de me referir desta maneira, mas eu percebo a implicância com ele, por parte dos colegas. Ele... é um pouco... delicado, percebe? Além disso não se dá muito com o resto da turma, não participa muito e eles fizeram dele o alvo de gozo. Mesmo durante as aulas, já tive de avisar uma série deles. Chamam-lhe coisas mesmo muito feias, às vezes. E soube que nos balneários... até lhe atiraram com papel higiénico, veja lá. Verdade seja dita, se fosse um filho meu... mas os pais não querem saber muito do assunto. Ou assim parece, já que forma chamados mais do que uma vez, e nem sempre vieram. E o pobre rapaz a sofrer, já por várias vezes o vimos a chorar pelos cantos. Mas não temos muitos alunos assim. Já que estejam inclinados para a violência, para o que é mau mesmo... temos vários casos. E bons alunos até, pode crer no que lhe digo. Mas são terríveis para quem acham mais fraco. Fazem trinta por uma linha, para se exibirem para os amigalhões ou namoradas, que ainda os aplaudem por cima! Incentivar... lá está é o pior. O que eles querem é chamar a atenção, e assim conseguem o que querem.

6. Algum dos alunos já recorreu a si, enquanto docente, para se queixar de ter sido maltratado física ou psicologicamente por outro(s) colega(s)? Algum dos encarregados de educação já recorreu a si, enquanto docente, para se queixar de o seu educando ser maltratado pelos colegas na escola? Como lida com a situação?

Por várias vezes. Claro que não fujo nem posso fugir a essas situações, e tento ajudar como posso. Falo com eles, falo com a direcção, encaminho-os para o psicólogo, tento acompanhar dentro do possível... mas é complicado, na maioria das vezes. Noto que eles não acreditam muito que os vão ajudar, tanto que só vêm ter comigo ou com os meus colegas mesmo nas últimas. E depois, há também... sinto que a direcção da escola não age da melhor maneira quando há casos destes. Acho que eles têm tendência a resolver tudo às pressas. Já pensei que fosse por não se quererem incomodar, mas hoje em dia acho que o que eles não querem é que se saiba. Somos uma escola privada, recebemos donativos e os pais pagam para que os miúdos estudem aqui. Claro que se a escola ganha má fama... pode imaginar o que ia acontecer não é? Sinceramente não é, não acredito que seja... falta de interesse na situação. É mesmo numa onda de “abafar”, de esconder. Como se não existisse. Já houve casos no passado onde se teve que recorrer à polícia, ao “Escola Segura”, mas sempre na base da descrição. Normalmente essa é a política deles. Encarregados de educação... nunca tive nenhum que viesse ter directamente comigo, de livre vontade. Mas já os mandei chamar para lhes falar dos filhos, na direcção tanto com vítimas como com agressores. Mas é-me sempre recomendada prudência no que diga.

7. Na sua opinião, considera que os docentes estão preparados para lidar com alunos problemáticos, tanto a nível educacional como a nível pedagógico?

Não, nem pensar. Apesar de haver muito a ideia... que o professor é um mágico que vai “domar” as feras que os pais criam em casa, não é nada assim. Não há nada que nos ensine na faculdade a lidar com miúdos problemáticos e insubordinados. Isso é algo que nós ganhamos... com experiência profissional. Já não lido com as minhas turmas como no princípio, agora sei bem lidar com eles. Mas a principio eles faziam o que queriam de mim. Cá está, ganha-se calo com a experiência e começamos a saber lidar bem com eles. E claro, desde que incentivam a própria escola a dar formação ao professor, e aos restantes funcionários... claro que isso ajuda muito. Dá-nos mais armas para trabalhar com os alunos, e ajuda-nos a lidar com eles.

8. Na sua escola, já houve algum tipo de iniciativa ou acção de sensibilização, acerca deste tema? E no que respeita a formação específica acerca deste tema, e como lidar com estes casos, teve algum tipo de formação?

Não, pelo menos este ano. E desde que comecei a trabalhar aqui, vai fazer 3 anos, já tivemos várias formações sobre vários temas. Mas o bullying especificamente não foi uns temas que nos tenham dado. Mas tendo em conta o número de situações que vejo nas notícias, acho que é um tema que já nos deveriam ter dado em formação. E o mesmo digo para os alunos, que eu saiba aqui ainda não lhes falaram em nada disso. Mas nas escolas onde leccionei antes aconteceram algumas formações mesmo para alunos, com a polícia e tudo sobre violência, drogas... vários temas. E acho que resultaram, ou pelo menos eles pareceram mais calmos durante uns tempos.

9. Com toda a experiencia que tem tido durante os seus anos de docência, considera que os casos mais graves de *bullying* deveriam ser resolvidos dentro do contexto da escola ou acha que a lei e o poder judiciário deveriam ter um papel mais activo nestes contextos?

Olhe para ser sincero, essa é uma pergunta complicada... mas acho que nem uma nem outra. Acho que é a educação que os muda. A lei deve ajudar, deve estar lá se for preciso um auxílio. Mas é na escola que eles têm de mudar, com a lei a ajudar. Pronto, eu não estou bem por dentro do que é possível fazer a nível da lei. Mas acho que ela pode ser um instrumento importante para se lidar com a violência nas escolas. Mesmo no ensino público, noto que os miúdos... eles sentem-se os maiores. Lá está, como acham que não lhes vai acontecer nada a não ser um castigo ou uma suspensão, não querem saber de nada. Continuam a fazer o que querem, acham que nada os para. A lei podia, por exemplo, funcionar para os assustar, percebe? Para que eles percebam que pode haver consequências. Isso já ajudava.

10. Com toda a experiência que tem tido durante os seus anos de docência, considera que as escolas têm tido a melhor das atitudes na resolução de casos de *bullying* entre alunos?

Vou repetir-me um bocado, mas acho que não, sinceramente. Como lhe disse, há na escola onde eu ando uma política de silêncio, para evitar problemas de maior para escola toda. Mas mesmo no ensino público, era muito complicado poder fazer-se alguma coisa. Ou por falta de informação, ou porque as escolas não querem má publicidade também, não querem aparecer no *raking* como uma escola com problemas... se bem que nos meus últimos tempos por lá, notei que havia uma maior abertura, um esforço mesmo real para se lidar com os miúdos problemáticos. Agora, onde eu trabalho agora... é como eu disse. Eles colocam o interesse da escola à frente do aluno. E isso não está certo, é dele que devemos tomar conta antes de mais. Mas nada a fazer, as coisas são assim...

11. “Não existem casos de *bullying*, o que existem são conflitos normais de crescimento entre crianças e adolescentes”. Concorda com esta afirmação?

Não, de todo! Essa afirmação não podia ser mais falsa. Não nego que faz parte do crescimento termos de lidar com algumas discussões. Nem toda a gente concorda com toda a gente, não é? Mas a verdade é que há miúdos que têm mesmo uma inclinação para o que é mau. E pior do que isso, para magoar os inocentes. E num espaço como a escola... é complicado escapar-lhes. Agora, situações em que um colega magoa ou insulta outro mais fraco ou frágil sem que lhe tenham feito nada? Isso já não são parvoíces do crescimento, lamento. Isso é falta de formação, de educação em casa e excesso de ser apaparicado. E por isso sim, o *bullying* é real, acontece todos os dias e não é algo natural. É algo de mau, de perverso.

12. Ao nível da prevenção destes casos, o que acha que pode ser feito para evitar que eles ocorram?

Bem, há várias coisas que poderiam contribuir para um ambiente mais ligeiro na escola. Que os alunos sejam chamados à razão quando estão errados, quer seja com formação, com castigos severos... com o que seja. Acho que Portugal podia ter um programa qualquer no Ministério para tratar disso nas escolas todas. Afinal, gasta-se tanto dinheiro para coisas que não interessam a ninguém, não é? Porque não gastar para informar, para ajudar a lidar com esses alunos? Acho também... que se tem de tentar arranjar maneira de perceber de onde vem o problema... a fúria, a agressividade. Assim, cortava-se a raiz do problema, se se fosse actuar onde começa tudo.

Anexo E – Entrevista ao Aluno 1 (Escola Pública)

1. Poderia descrever a sua turma, no que respeita ao comportamento entre vocês, colegas, dentro e fora da sala de aula?

É mais ou menos. Tipo, nós damo-nos todos bem, acho eu. Mas claro que preferimos estar juntos cá fora do que estar na sala de aula. Porque na aula temos de estar a prestar atenção ao ‘stor, e não nos podemos divertir muito. Se começamos a avariar, ele avisa-nos e ainda nos damos mal. Por isso, cá fora é melhor. Podemos falar de qualquer cena, sem nos preocupar-nos. Mas sim, nem sempre nos damos bem. Há sempre confusões connosco, uns com os outros. Mas tipo, somos diferentes, é normal.

2. O *bullying* é um fenómeno presente nas escolas. Alguma vez passaste por esse tipo de tratamento por parte de alguém, na tua escola?

Sim, já. Havia uma gaja da minha turma... era a pior de sempre. Sentava-se atrás de mim nas aulas e puxava-me os cabelos, chateava-me muito. Cheguei a pegar-me com ela uma vez em Português, e viemos para a rua, porque ela me chateou até não aguentar mais e lhe perguntar se queria alguma coisa. E daí começou. Nunca lhe fiz nada, juro. Mas ela sempre implicou comigo, desde que entrou na turma. Mas nunca fez nada de muito mau, porque como tenho muitos amigo, ela tem medo. Mas sim, conheço mais pessoas que fazem isso. Eu também já fiz, apesar de estar arrependida.

3. Quais considera que foram os motivos para que começassem a praticar *bullying* para consigo? E como começou?

Eu não acho que ela tivesse motivos. Apetecia-lhe, e começava a chatear-me. Mas eu não era a única, ela chateava mais pessoal na turma. Era mesmo das piores pessoas que conheci ali. Ela ia mesmo muitas vezes para a rua, por estar a provocar o pessoal. Mesmo hoje ela ainda é assim. Como começou... não sei bem dizer. Tipo, deve ter sido no 10.º [ano], eu era um pouco gordinha e andava triste porque perdi uma pessoa muito querida na família. Andava mais em baixo, e ela aproveitou-se, acho eu. Não me defendia muito na altura, e curti mais estar sozinha. Mas os meus amigos a sério nunca me deixaram, por isso levantei a moral e comecei a fazer frente à gaja.

4. Qual o ano escolar em que acha mais pertinente que se faça estudos acerca deste fenómeno?

Não sei bem dizer, mas... tipo, acontece em qualquer ano né? Há sempre um pessoal que implica, um pessoal que acaba por levar por tabela... por isso, qualquer ano da escola serve para um estudo sobre isto.

5. O que fez para tentar resolver a situação?

Foi um bocado como eu disse. Tive de me colocar pa cima, tive de me fazer à vida. Mas também tinha os meus amigos. Muitos deles eram desde a primária, e não curtiam dela nem do que ela me fazia. Por isso, nunca estive mesmo sozinha, sabia que eles estavam lá. Os verdadeiros [amigos], claro. Eles ajudaram-me a fazer frente à gaja, sempre. Mesmo uma vez em que ela me quis bater, eles puseram-se no caminho e quase que ia levando ela! Ainda pensei em ir à direção ou a algum professor fazer queixa. Mas para quê? Com um bocado de sorte, ainda acabava por levar mesmo, porque estava mesmo a ver que não ia dar em nada. Eles nunca fazem nada a não ser aos preferidos deles. Por isso, nem me dei ao trabalho.

6. Quais eram os locais onde essas práticas costumavam ocorrer?

Ela não tinha problemas em me chatear, fosse onde fosse. A mim, ou a qualquer um. Tanto podia ser na aula mesmo, ou cá fora. Ela não queria saber mesmo de nada, não respeitava os professores, nem as contínuas. A essas coitadas, às vezes também oferecia porrada e tudo. Ela não regulava bem.

7. Falava com alguém sobre aquilo que lhe estava a acontecer?

Ao princípio, nem por isso. Estava mesmo mal, não sentia confiança para falar destas cenas a ninguém. Depois de um tempo, andava quase a explodir... por isso acabei por ir falar com a minha *best* [melhor amiga], que estava farta de me chatear para falar com ela sobre o que se andava a passar. Ainda bem que falei com ela, andava mesmo a marar com a gaja, mas não lhe conseguia dizer nada. Depois, a minha *best* falou com o nosso grupo de amigos, e como eles são quase todos da minha turma, começaram a andar sempre comigo. Ela continuou um tempo a chatear, e a provocar, mas acabou por desistir porque ninguém lhe dava bola. O pessoal não curtiava muito dela, e deixaram de lhe falar.

8. Acha que os seus professores estão preparados para lidar com este tipo de situações?

Não, eu acho que não. Se bem que eu não confio muito neles, nem que soubesse que eles tinham andado na tropa. Tipo, tudo bem, eles são os adultos e temos de confiar e tal... mas a verdade é que eles só se importam com alguns. Nós, ou temos amigos e assim para nos ajudar ou então estamos lixados. Ainda sobra é para nós. Só vou falar com eles mesmo nas últimas, para estas cenas. Prefiro não os meter ao barulho.

9. Considera que os alunos que praticam *bullying* sobre outros alunos podem de alguma maneira ser levados a parar com esses comportamentos?

Acho que eles até podem parar. Mas é complicado, especialmente se eles trouxerem público para assistir. A gaja que me lixava a cabeça costumava trazer as amiguinhas para verem o que ela me fazia. E elas só falavam por cima dela, para ela me fazer cenas ainda piores. Uma vez, estávamos em E.F. [Educação Física] e elas puseram uma

sardanisca na minha pasta e tudo. Não têm noção do que eu gritei quando vi o bicho. E depois ainda se ficaram a rir, porque eu tenho medo de sardaniscas e fugi descalça cá para fora e meia despida. Nunca mais me esqueci desse dia, riram-se muito de mim. O ‘stor veio ver que estava a acontecer, e ainda se riu com elas. E eu em pânico ali! Está a ver? Não vale a pena confiar neles. Por isso, para mim esse pessoal só muda à força. Tipo, enfiem-nos num reformatório e eles que vão trabalhar, que não chateiem quem está em paz. É o que se devia fazer nestes casos, digo-lhe já.

10. Na sua escola, já houve algum tipo de iniciativa de sensibilização sobre este fenómeno?

Uma vez, no ano passado houve uma cena sobre *bullying*, sim. E droga também. Fomos para o auditório e estiveram a explicar o que era a violência, e a delinquência e coisas assim. Depois passaram um filme sobre uma miúda que ela maltratada pela mãe e pelos colegas, e depois se vingam deles no baile de finalistas. O filme foi altamente, mas a conversa de antes foi uma seca pegada. Não percebi nada. Depois à tarde... vieram os polícias da “Escola Segura” e estiveram com os cães a achar droga em malas no pátio. Foi altamente.

11. Considera a tua escola como um espaço seguro?

Mais ou menos. Tipo, comparada com outras escolas de Coimbra que eu conheço, acho que até é bastante segura. Há contínuos a vigiar, temos os polícias à porta... não há grandes zaragatas por aqui. E depois, também evito os sítios da escola onde o pessoal mais complicado se reúne para fumar e assim. Especialmente porque eles fumam droga e eu não curto dessas cenas. Mas também, como agora tenho namorado e ele está quase sempre comigo, não ando quase nunca sozinha. Mas mesmo antes, tirando na altura da gaja me andar a chatear, nunca me senti mal, ou ameaçada.

12. Acha que este tipo de situações deve ser apenas tratado na escola?

É complicado. Tipo, os professores e assim não fazem muito. Protegem alguns, aqueles que gostam mais ou que lhes “passam graxa”. Mas tirando esses, eles não querem saber de nada. Quando muito, avisam e vão embora. Mesmo a direcção... uma amiga minha foi lá porque o primo foi ameaçado por um cigano do 11.º, e sabe o que eles fizeram? Nada de nada. Medinho, era o que eles tinham. Ainda tinham a “ciganada” toda à porta da escola no dia a seguir e não chegavam vivos a casa. Não, o que deveria mesmo haver era uma... sei lá, uma associação ou assim que trabalhasse nas escolas e protegesse os fracos. Isso sim, era bom.

Anexo F – Entrevista ao Aluno 2 (Escola Privada)

1. Poderia descrever a sua turma, no que respeita ao comportamento entre vocês, colegas, dentro e fora da sala de aula?

Nós somos uma turma grande. Das maiores da escola, acho eu. Mas na maioria são raparigas, e já se sabe o que daí vem não é? É só intrigues, estão sempre a arranjar confusão por tudo e por nada. Mas acho que nem somos os piores. Tipo, quase todos temos boas notas, somos quase todos amigos e tal... às vezes não é fácil, há pessoas mesmo muito más. Mas isso é normal, acontece sempre. Não nos podíamos dar todos bem.

2. O *bullying* é um fenómeno presente nas escolas. Alguma vez passaste por esse tipo de tratamento por parte de alguém, na tua escola?

Eu nunca sofri directamente disso. Sempre me dei bem com toda a gente, e tento fazer amizades, para andar na boa e não ter problemas. Mas conheço pessoal que passou por isso, forte e feio. O meu melhor amigo, por exemplo, passou muito por isso. Ele... é *gay*, percebe? Não tenho problemas com isso, cresci com ele e sempre fomos amigos. Mas o resto do pessoal... ele passou umas alturas mesmo complicadas à conta disso. Gozavam com ele na escola, metiam-se com ele na *net*, publicavam-lhe cenas muito nojentas no *face*... foi muito lixado para ele. Meteu polícia ao barulho e tudo.

3. Quais considera que foram os motivos para que começassem a praticar *bullying* com o seu amigo? E como começou?

Como começou, não sei. Tipo, alguém deve ter descoberto que ele era *gay*, e passou palavra. Nunca soube e acho que ela também não. Só sei que um dia chegámos à escola, e toda a gente sabia. Chamavam-lhe de tudo um pouco: “paneleiro”, “bichinha”, “gayzolas”... Era muito mau. Ele não podia estar sossegado em lado nenhum. Nesse dia, ele bazou para casa e não queria voltar. Tive de ser eu a ir lá busca-lo no dia a seguir, porque os pais dele não sabiam. Ao princípio, eu estava sempre lá e levava tudo no gozo, e ele ia atrás. Mas eu sabia que ele estava muito magoado. A coisa foi má de tal maneira que ele mudou de escola e tudo. Mas ele é um tipo muito fixe, não faz mal a uma mosca. Mas é diferente dos outros, e por isso... era o que era.

4. Qual o ano escolar em que acha mais pertinente que se faça estudos acerca deste fenómeno?

Qualquer um, acho eu. Mas na boa, eu notei mais este tipo de coisas a partir do secundário. Antes, se havia passava-me ao lado. Talvez houvesse cenas, mas eramos putos que não pensam nas cenas que fazem. Por isso, nunca levei muito a sério, nem me

ficou nada de especial, que me tenham feito. Por isso, acho que no secundário deve ser onde se vê mais.

5. Fez algo para tentar ajudar a resolver a situação do seu amigo?

Foi como disse, tentava estar com ele, ajudá-lo a levar as cenas na brinca para não se passar. Mas o que acabou por acontecer foi que o pessoal começou a dizer que eu era o namorado dele e não sei o que mais... afastei-me um pouco, é verdade. E arrependo-me muito, porque ele... fez cenas muito maradas, que não devia ter feito, percebe? Tentou acabar com tudo. Quando soube, pedi-lhe desculpa, e voltou tudo ao que era antes. Mas ainda hoje me arrependo. Ele podia ter ficado, nem que fosse um bocado mais calmo comigo ali. Não fui um amigo fixe. Mas enfim, os pais acabaram por saber, e meteram-se ao barulho. A escola tentou abafar, disseram-me eles, tentou que ficasse por ali. Ele acabou por mudar de escola. Mas continuamos amigos, só não passamos tanto tempo juntos.

6. Quais eram os locais onde essas práticas costumavam ocorrer?

Era mais cá fora, tipo pátio, corredores e assim. Às vezes, faziam-lhe esperas na casa de banho, e chateavam-lhe um bocado a cabeça. No refeitório, mandavam-lhe o tabuleiro ao chão... muitas cenas maradas. Só o deixavam mais no canto dele nas aulas mesmo, mas de vez em quando, havia uma boquita mandada para o ar.

7. Ele falava com alguém sobre aquilo que lhe estava a acontecer?

Tirando eu, e mais um ou dois amigos do nosso pessoal de sempre, acho que não. Ele não se assumiu, por isso ninguém sabia, até alguém saber e espalhar. A partir daí, só falava connosco sobre as coisas dele. Os pais... ele tinha muito medo de lhes contar, acho que só souberam quando ele tentou... fazer aquela cena.

8. Acha que os seus professores estão preparados para lidar com este tipo de situações?

Não mesmo. Tipo, alguns até se riam quando lhe chamavam nomes na aula. Eu acho que eles não estavam para se meter nas confusões dele, mas ao menos podiam ter ficado calados, não? Mas pronto. Eu não tenho nada a dizer, eles sempre me ajudaram quando precisei. Mas não gostei dessa atitude de alguns deles.

9. Considera que os alunos que praticam *bullying* sobre outros alunos podem de alguma maneira ser levados a parar com esses comportamentos?

Eu acho que sim. Tipo, podemos sempre melhorar. Podem falar com o psicólogo ou assim, tentar mudar.

10. Na sua escola, já houve algum tipo de iniciativa de sensibilização sobre este fenómeno?

Sim, já houve. Mas não eram obrigatórias e quem quisesse podia ir fazer outras coisas. Eu fui jogar para o campo, e não fui.

11. Consideras a tua escola como um espaço seguro?

Sim, é muito seguro. Temos muita vigilância cá dentro, detectores de metais à porta... agora até câmaras nos cantos eles têm. Por isso, é lixado fazer algo que não se pode fazer aqui. A direcção também trata de tudo para que nós andemos sempre à vontade, por isso é na boa. Acho que o maior problema é mesmo entre nós [alunos]. Porque, como se passou com o meu melhor amigo, podemos dizer o que queremos e não se passa nada. E isso às vezes lixa mais que um soco. Mas quanto a isso, nada a fazer.

12. Acha que este tipo de situações deve ser apenas tratado na escola?

Não acho que isso seja bom, porque a escola nem sempre quer saber. Devia haver... não sei, alguma pessoa ou tribunal ou assim, onde pudéssemos falar e tratar dos problemas que temos. Nem que fosse só para não estarmos ali, sozinhos com o problema. Nem toda a gente consegue ter pessoal para a animar. E a vida consegue ser tramada às vezes, por isso, faz falta uma cena assim.

Anexo G – Exposição de Motivos da Proposta de Lei 46/XI/2.ª

A presente proposta de lei destina-se a criar o novo crime de violência escolar, prevendo-se, para esse efeito, uma alteração do Código Penal.

A autonomização deste crime justifica-se pela protecção especial que deve ser dada à manutenção de um ambiente escolar seguro e salutar, que ao Estado compete garantir.

A escola, enquanto centro de ensino e aprendizagem, depende, para o exercício cabal da sua função social, de garantias efectivas dos direitos à liberdade e segurança dos diversos membros da comunidade escolar.

Sem prejuízo de se considerar que situações menos graves devem ser resolvidas exclusivamente através de outros mecanismos, designadamente no que respeita à auto-regulação e prevenção, deve reconhecer-se que o direito penal deve constituir uma resposta para alguns casos mais graves de violência escolar.

Neste âmbito, importa atender ao fenómeno, de crescente visibilidade, correntemente designado como *school bullying* que abrange múltiplas realidades e variantes de intimidações, agressões e assédios, de natureza física ou psicológica e que, na sua essência, se caracteriza pela reiteração de actos praticados por um ou mais agressores contra outro elemento da mesma comunidade escolar que, por razões diversas, se encontra numa situação de maior fragilidade.

O ambiente escolar, enquanto bem jurídico a proteger, deve ser igualmente preservado da ocorrência de comportamentos isolados que, embora já tipificados no Código Penal, assumam, pela sua gravidade, um especial relevo, afectando o relacionamento entre os vários membros da comunidade escolar.

Nesta matéria, o quadro jurídico português carece de ajustamentos relativamente aos casos que não se encontram previstos ou se apresentam insuficientemente tutelados pelas normas penais vigentes, o que justifica a consagração do novo crime público de violência escolar, que abranja condutas de maus tratos, quer reiteradas quer muito graves. Adopta-se, assim, o modelo de incriminação já utilizado pelo Código Penal para os crimes de violência doméstica e de maus tratos.

Por último, nos casos em que os agentes sejam menores com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, apesar de serem inimputáveis para efeitos da

lei penal, a criação do crime de violência escolar permitirá a aplicação de medidas tutelares educativas.

Foram ouvidos o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior do Ministério Público e a Ordem dos Advogados.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º
Aditamento ao Código Penal

É aditado ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Abril, pelos Decretos-Leis n.ºs 101-A/88, de 26 de Março, 132/93, de 23 de Abril, e 48/95, de 15 de Março, pelas Leis n.ºs 90/97, de 30 de Julho, 65/98, de 2 de Setembro, 7/2000, de 27 de Maio, 77/2001, de 13 de Julho, 97/2001, 98/2001, 99/2001 e 100/2001, de 25 de Agosto, e 108/2001, de 28 de Novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de Dezembro, e 38/2003, de 8 de Março, pelas Leis n.ºs 52/2003, de 22 de Agosto, e 100/2003, de 15 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, e pelas Leis n.ºs 11/2004, de 27 de Março, 31/2004, de 22 de Julho, 5/2006, de 23 de Fevereiro, 16/2007, de 17 de Abril, 59/2007, de 4 de Setembro, 61/2008, de 31 de Outubro, e pelas Leis n.ºs 32/2010, de 2 de Setembro e 40/2010, de 3 de Setembro, o artigo 152.º-C, com a seguinte redacção:

«Artigo 152.º-C
Violência escolar

1 - Quem, de modo reiterado ou não, e por qualquer meio, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, a membro de comunidade escolar a que o agente também pertença, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - A mesma pena é aplicável a quem infligir maus tratos físicos ou psíquicos a membro da comunidade escolar a que também pertença um seu descendente, colateral até ao 3.º grau ou menor relativamente ao qual seja titular do exercício das responsabilidades parentais.

3 - Se dos factos previstos nos números anteriores resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de 3 a 10 anos.

4 - Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência escolar.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de Dezembro de 2010.

O Primeiro-Ministro.

O Ministro da Presidência.

O Ministro das Assuntos Parlamentares.

